



01.0236096-0

1909  
Mato  
nos  
2199  
1104

L. Federal

1909

41

Pelgaia de Poia de Ju  
Oscui-ão  
privai Campos

PROTOCOLLADO

N.º 292

2ª Directoria  
3ª Secção  
Côrte de Appellação do E. de S. Paulo

ARCHIVO  
N.º DE ORDEM  
45055

3908

Inquinto Qual

95

Justica

Aut<sup>a</sup>

Elias Antonio Zachia e Antonio Elias Zachia PSC

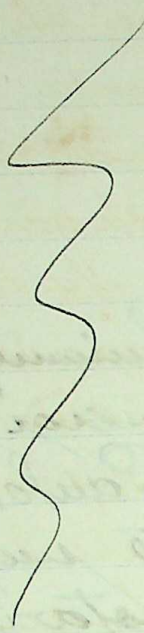
Autuacão

Aos deusis dias do mez de Junho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de Ju, no  
meu cartorio, autuo a portaria que adian  
te segue, do que para constar lavrei este  
tomo. E privai de Campos, escrivão  
que o escrivi.

Petiquia de Quilombo de Juazeiro de Julho 1909  
Petiquia

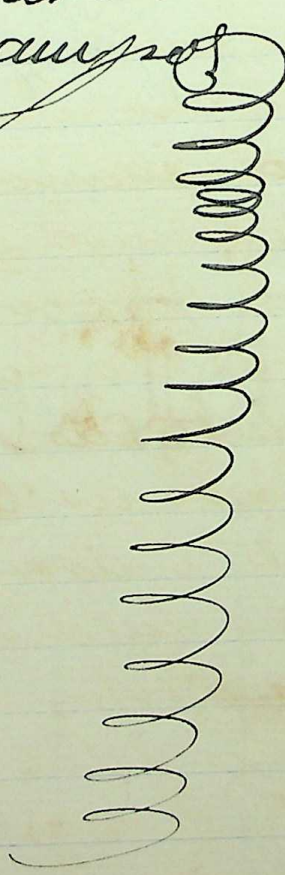
Chegando ao meu consueito, por quiza  
do cidadão Srão Sanguinzi, commerciant  
ante ~~reunido em São Paulo~~, que no  
dia 14 do corrente o mesmo pro  
vitima de uma nota pessa de  
duzentos mil reis que he de  
Elias Antonio Laefia e Antonio Elias  
Laefia, commerciantes, estabelecidos  
nesta cidade, intimo-se o mesmo  
quixoso a prestar delaracões a res  
pito nesta Petiquia e com a maxi  
ma urgencia de autuado a presente  
O que cumpre-se.

O delegado de policia,  
Joachim Craundi da S.



luti d'ão  
 luti d'ão que em cumprimento  
 do portaria n.º, instruiu para a  
 doação de ovidião João Sampaio,  
 o fim de pagar suas despesas sus-  
 ta de luti d'ão que se segue seguinte.  
 Em 16 de Junho de 1909

Oescuro d'ão  
 Manuel de Campos



## Auto de declaração

Aos dezesseis dias do mez de Junho de  
mil novecentos e nove, nesta cidade de  
São Paulo, na sala das audiencias desta Delega-  
cia, onde se achava o Delgado de Officio  
Dante Paquin nomeado de Silva, com  
migo, escrivão da dita nomeado, ehi pre-  
sente João Langiorgi, com mull e sete  
anno de idade de, solteiro, chapelão, na-  
tural da Italia e residente em São  
Paulo de rua Santa Espiridiana nume-  
ro quarenta e seis, filho de Luiz San-  
tiago e Emilia Parafuzi, estando nes-  
ta cidade a negocio de sua casa  
comercial, sabendo-la e acerto. As  
perguntas da autoridade respectiva:  
que este declarante e estabelecido em São  
Paulo de rua Santa Espiridiana numero  
quarenta e seis actualmente e anterior-  
mente numero quarenta e quatro, con-  
forme o cartão que exhibe, com uma pe-  
quena chapelaria; que actualmente,  
digo, chapelão; que o declarante ja  
tem negociado nesta cidade com Fran-  
cisco de Toledo e Antonio de Almeida,  
mas que o seu unico frequentador  
actualmente São Antonio Elias e Filho, es-  
tabelecido no largo Bom Jesus; que  
a vinte e nove de Abril do corrente  
anno o declarante vendeu uma por-  
tura ao dito Antonio Elias e Filho  
no valor total de cento e cinquenta e  
tres mil reis, apraz de memoria

noventa dias; que no dia três do  
corrente o devedor que tinha re-  
gocio em São Roque Marinho e  
do sotto, tomou o primeiro três da so-  
rocalhava, apedando em São Roque  
oude arranjou as suas transações com  
solim e Grupão. José Costa, André Mar-  
quel e outros, tendo neste mesmo dia  
tomado o três e vindo dentamente  
até o sotto, oude rebu quarenta  
mil reis de Biagi Ferrari; que no  
dia quatorze o devedor do sotto  
do sotto, indo até a casa de seu  
frequez Antonio Elias e filhos, re-  
vela si rebu a factura em de-  
bito embora não rebu; que  
como Antonio Elias, membro da  
firma se promptificasse a pagar  
a factura rebu, com tanto  
que seu descontados um mil  
reis de despesas e doze mil reis  
pelo pagamento anticipado, o de-  
vedor accedeu, rebu cento  
e vinte mil reis por sotto da mes-  
ma factura; que como Antonio  
Elias houvesse dado ao devedor  
uma nota de duzentos mil reis  
(que é aqui o devedor ora três  
as mãos), para pagamento do seu  
debito conveniente, o devedor  
mostrando a mesma nota  
guardou-a, sottando oitenta mil  
reis a Antonio Elias; que em se

seguida a isto o defarante foi pa-  
 ra a estação Tomar o trem, e chegou  
 do ~~Paula~~ São Paulo nesse dia que  
 atinge a noite; que no dia se-  
 guinte, outun, em São Paulo, as du-  
 as horas da tarde mais ou menos  
 indo o defarante Tomar café  
 no Café Giaramy pediu ao um  
 empregado pueludor para trocar a pe-  
 quena nota, da qual até então na-  
 da desconfiava; que esse empuga-  
 do que é um moço moreno e  
 magro de ligord, e que parece  
 ser Praxiliano, vendo a nota,  
 disse ao defarante que era  
 falsa; que em vista disto o defarante  
 foi ter com seu patricio Victo-  
 rino Monzini que tem escriptorio a  
 rua da Boa Vista o qual examina-  
 do a nota achou que era boa, que  
 fozem como um empregado de  
 Monzini e de nome Caputo achas-  
 se que a nota era falsa, o de-  
 farante saiu com Caputo indo  
 até o Banco Commercial Italiano  
 onde o empregado pueludor que  
 um moço italiano alto de parece-  
 re, examinando a nota disse  
 que era falsa; que para melhor  
 averiguar cingiu a fazer o Banco  
 de João Piccola onde o caixa  
 que é um moço Italiano e moço  
 oigo, Italiano e alto, também achou

ação que a nota era falsa; que  
um rito d'isto o deficiente foi pa-  
ra a sua casa e dela para a  
estação Sorocabana onde tomou  
o trem das quatro e vinte e cinco  
da tarde que tem a esta cidade  
com a unica intenção de re-  
clamar de Antonio Elias contra a  
refusa da nota de duzentos mil  
reis que havia passado ao  
deficiente; que aqui chegando  
pontualmente ás oito horas da  
noite foi juntamente a casa  
do dito Antonio Elias, pelo qual  
perguntou a um moço seu filho  
e socio; que o dito moço respon-  
deu que seu pai estava chutado  
e que se no dia seguinte poderia  
faltar com seu pai; que então  
o deficiente dizendo que tinha do  
Santo para que o moço não  
desconfiasse de sua intenção, o  
deficiente pediu-lhe quatro cas-  
as a mencionada nota de duzen-  
tos mil reis, do que o moço res-  
pondeu que tinha tudo o  
dinheiro vindo a um viajante  
mas que o deficiente estava no  
dia seguinte cedo que trocariam  
o dinheiro; que então pegando o  
deficiente o foi a mesma casa de  
Antonio Elias, juntamente com o  
seu patrio Solino Rossi, o dito

dito moço, sem que o defarante nada  
houvesse posto sobre a procedencia da  
nota effiz que a mencionada no-  
ta não era a que seu pai havia  
dado ao defarante, a qual era  
mais nova e tinha outra nume-  
ração; que tudo o defarante em  
tão perguntado qual o numero  
dessa tal outra, o moço não  
soube responder; que em seguida  
o moço falou com seu pai que  
estava de cama, convidando o  
defarante para ir falar com o  
mesmo seu pai, tudo o de-  
fante entrou no quarto  
do pai de Antonio Elias, disse, no  
quarto de Antonio Elias, o qual  
olhando a nota estava em ara-  
ta com o filho e este dizia que  
a nota não era a que seu pai  
tinha dado em pagamento ao  
defarante; que tudo o defarante  
perguntado de quem haviam  
recolido a nota que seu pai  
dado em pagamento, o moço res-  
pondeu que haviam diffusos de  
muita gente e que porisso não  
sabiam; que então o defarante  
disse que ia communicar o  
facto a policia, ao que respon-  
deu o filho de Antonio Elias que  
podia ir. Que quando estavam  
no Café Guarany, o defarante

deparante estava com o seu in-  
mão offido. Que no solto e em  
São Paulo, como já disse o decha-  
rante nenhum de seus fequeros um  
total de cento e setenta mil reis, e  
que total de cento e setenta e um  
mil reis, e que pode garantir  
que quem se der maior no-  
ta em pagamento foi a da man-  
gel de São Paulo que deu  
uma nota de cincoenta mil  
reis, dos pequenos e da ultima  
emissão, nota esta que o de  
parante deu a Antonio Elias  
quando do mesmo nenhum ante  
hontem a offidida nota de de-  
zantos mil reis. Em sua nota  
já referida e de numero setenta e  
dois mil trezentos e setenta e  
quatro, Serie P, quarta, estam-  
pa omissa, com a numeracão  
em duplicata, em tinta preta  
na extremidade superior esquerda  
e na inferior direita (tudo do de-  
sarador) com seis carinhos em  
branco no meio e nas extremidades  
da frente, tendo duas figuras de mu-  
lher em pé, uma representando a  
Favore e outra a industria ou  
o commercio, entre as quas tem  
escriptos as palavras Republica dos  
Estados Unidos do Brazil. No fundo  
o Nacional se pagará ao portador

portador desta a quantia de quinquenta mil reis, valor recebido. Estampa desenhada. De cada lado ou entre dos figurões estão o numero e valor e da Serie da nota assim como os carimbos em branco. No verso as letras e palavras R. B. Republica dos Estados Unidos do Brazil. De quinquenta mil reis; no centro parte inferior um carimbo aguçado com uma cabeça de mulher, ladeada por uma habia tendo o em baixo em letras pequenas as palavras Georges Puvion inventeur et Edouard Croshée sc. palavras essas que na pratica tambem existem, nota essa que existe nesta Delegacia para necessario fim de debito. Nada mais disse nem foi perguntado. Fica revogada a a expedita retro que diz "a". Lido e achado conforme assigna com a autoridade. Eu Manuel de Campos Pereira. Pereira.

Joachim ~~Mauro da S.~~  
João Langiárgi

### Resolução

Em seguida pela autoridade foi resolvido que fossem juntos o cartão e a nota de quinquenta mil reis supra descrita e exhibidos, ordenando ainda que fossem intimados Antonio

Elos e seu filho e socio a pusta -  
um de l'as accões desta D. Ligeira, de  
pois de qualificados - se de mesma  
autoridade entender necessario, dei-  
tando ainda ja nomeado pinto para  
nome, digo pinto para examinar  
a mesma nota e responder em os  
quinto legas os credãos pinto  
Jose Manoel de Almeida e Francis de Sa  
ras e Pedro, que deva ser em  
mados para hoje as tres horas da  
tarde. Para constar lavrei este termo  
que vai assi quando pela autoridade  
de. Em Juiz de Campos, escrivão scru  
João de S.

Juntada  
Em seguida junto a estes autos a nota  
de documentos mis pios, retro descripta e  
exhibido assim como tambem o cartão  
reto exhibido. Em Juiz de Campos,  
escrivão scru.  
Juntados

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

SERIE D  
4A

Nº 72,374

200

MIL REIS

200

MIL REIS

NO THESOURO NACIONAL  
se pagará ao portador desta a quantia de  
**DUZENTOS MIL REIS**  
VALOR RECEBIDO

SERIE D  
4A

ESTAMPA 10

Nº 72,374

200  
MIL  
REIS

RB  
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS  
DO BRAZIL

200  
MIL  
REIS

DUZENTOS MIL REIS

200

GEORGES DUVAL INVENTEUR

EMILE DROSSAT SC

200

8  
Fabrica de Chapéos  
JOÃO SANGIORGI

rua Ephigenia N. 44



S. PAULO

*Illm. Snr.*

Fabrica de Chapéos  
JOÃO SANGIORGI  
→ S. PAULO ←

Rua Santa Ephigenia N. 44

Amigo e Senhor

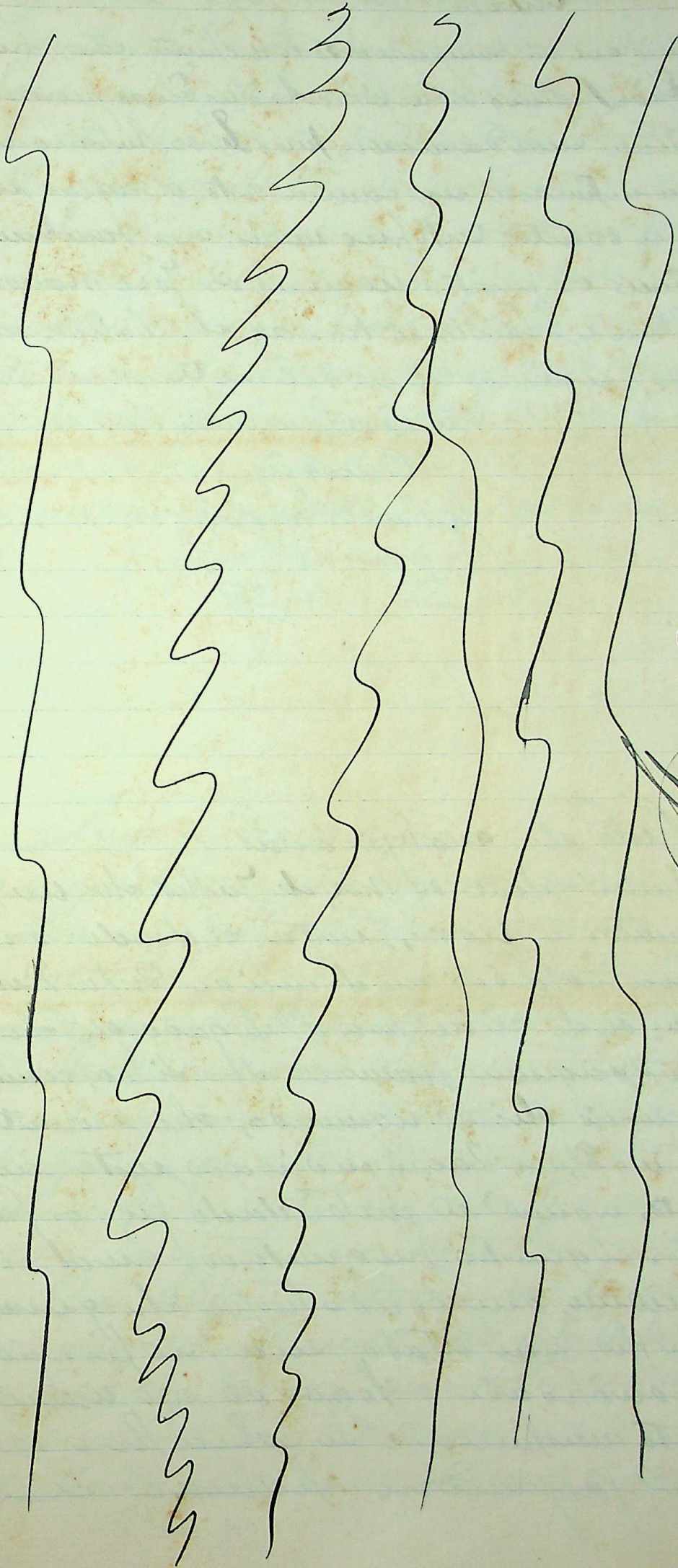
Tenho a honra de communicar a V. S. da proxima minha visita, para o qual espero que se digne reservar seus bons pedidos, pelo que desde já agradeço-lhe.

Sou com estima e consideração.

De V. S.

Att.º Ven.ºr Obr.ºdo e Cr.ºdo

*João Sangiorgi*



*Anna Carpenter*

Cartidão

Cartório que em cumprimento a resolução n.º 10, inter-  
vindo Elias Antonio e seu filho Antonio Elias para  
justarem suas declarações, tendo Elias Antonio recu-  
rido a intimação na causa n.º 10 e seu nome re-  
clar-se somente; Cartório mais que também  
intimou os peritos nomeados José Manoel  
de Oliveira e Francisco Ferraz de Toledo, os  
quais ficaram em ciência.

Em 16 de Junho de 1909

Oscarião

José de Campos

Auto de qualificação

Nos dias de hoje de Junho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de  
Itu, na sala das audiências desta Deli-  
gencia, onde se achava o Delegado de Polícia  
Doutor Proaquino Ramalho de Silva, comiss-  
go escrivão público nomeado, ehi presente  
Antonio Elias Zachy, indiciado neste in-  
querito, a quem a autoridade fez os pre-  
guntos seguintes: perguntado qual o  
seu nome, que idade tinha de quem  
na filiação, seu estado, sua profissão,  
nacionalidade e lugar do seu nasci-  
mento residência e se sabia ler e es-  
crever? respondeu chamar-se

se Antonio Elias Zachy, com vinte annos  
 de idade, filho de Elias Antonio Zachy  
 e Lofia Zachy, solteiro, negociante, Syrio,  
 natural da Syria provincia Beutte  
 dista de Bahdath, residente nesta cidade  
 de solteiro e escuro. E como nada  
 mais respondo nem foi perguntado.  
 mandou se autoridade passar o presente  
 auto de qualificação que vale aqui qua  
 do pela autoridade e pelo qualificação  
 depois de lido e achado conforme.  
 Que jurado de Campos, não se escurei.

João Maria Moura da S.  
 Antonio Elias Zachy  
 e

Auto de declarações  
 em seguida ao auto supra referido, na  
 presença dos auditores, onde se  
 deparou o Diligido de Pólvora, Doutor yora  
 quem prante da Silva, comungo scie  
 rão obispo nomeado e foi presente Antonio  
 Elias Zachy, neto e supra qualificado.  
 As perguntas da autoridade responder:  
 que o declarante ha uns tres annos  
 que e socio de seu pai Antonio Elias  
 ou Elias Antonio Zachy no negocio  
 em que actualmente são estabelecidos  
 no largo do Bom Jesus desta cidade  
 e com Capital aproximado de oito  
 contos de reis; que ha um anno

mas os meus que compram chá-  
pues do ora quifoso <sup>paço</sup> sangiora,  
estabelecido em São Paulo, sum que  
já mais tirou partido a fazer a me-  
nor reclamação de parte a parte; que  
a última factura comprada era do  
curo e vinte e dois mil e quatrocen-  
tos reis e a novata dias; que ante  
hontem, quatorze do corrente o dito  
ora quifoso appareceu na casa do  
declarante, deffois de meio dia e  
sua diz que quicou de humo o de  
clarante e seu pai comprehendam  
que me era o duplo do ora quifoso  
so, pelo que offuzeram fazer o pa-  
gamento da factura em effeito com  
voluntamento de doze mil e quatro-  
centos, proposta essa que fora acci-  
ta, pelo que o pagamento por saldo  
foi de cento e vinte e seis mil; que  
para pagamento dessa quantia  
o pai do declarante deu a saugora  
de uma nota de duzentos mil  
reus, nota essa que de facto o de-  
clarante nunca ser do systema  
ou qito da de numero setenta e  
dois mil trezentos e setenta e qua-  
tro que era de e mostrava e se  
deu junta a estes autos, mas  
que apesar de esta parcuçia que  
existe entre a nota de duzentos mil  
reus que em pai deu em pagamento  
ao ora quifoso e a nota que

11

que ora lhe é mostrada, o declarante  
disse já affirmar que a nota que  
seu pai deu foi outra porque a mes-  
ma nota era hum mais amantilla-  
da <sup>de</sup> <sup>aquele</sup> <sup>de</sup> <sup>aquele</sup> junta aos outros e lhe  
é mostrada; que recibido os cin-  
quenta mil reis pelo ora quixoso,  
como diz o declarante, Santiago  
ge (o quixoso) por a mesma nota  
no bolso, voltando oitenta mil reis  
ao pai do declarante, saindo em se-  
guida, não solvendo o declarante  
o ditiuo que o mesmo tomou; que  
hontem as nove horas da noite mais  
ou menos, por a ora quixoso espa-  
rar no negocio do declarante, dizendo  
que tinha de Sotó a reclamação contra  
o pagamento recibido do pai do de-  
clarante que não estava certo, o que  
verificaram ser enganoso do ora quixoso,  
sofrendo quanto se sabe e já não acharam  
que estava certo o mesmo pagamento,  
que em seguida o ora quixoso exhi-  
biu ao declarante a nota de de-  
quenta mil reis que o declarante re-  
conhece ser a mesma que está  
nestes autos, porém ao declarante  
que a trocasse, ao que o declarante  
respondeu que se já não fizesse pa-  
gamentos a Sotó e já não fizesse  
isso não tinha em Sotó mundo,  
que em vista d'isto o ora quixoso  
disse que aquella nota não era

boa e que lhe havia sido dado pelo  
pai do declarante quando lhe  
havia feito o pagamento dos cem  
to e vinte mil réis, contra o que o  
declarante protestou afirmando que a  
nota que seu pai havia dado era  
outra por ser mais nova e mais  
amarella; que, repetidamente, como seu  
pai estava doente e doente elle que  
melhor poderia comparecer ou desco-  
nhecer a nota e que por isso o ora  
quixoso que viveu no dia seguinte  
cuido para liquidarem o caso, no  
que elle declarante foi attribuido  
pelo ora quixoso; que uma vez  
foi o declarante não falou nada a  
seu pai porque o mesmo estava  
na dorminhada e o declarante não  
queria incommodar de forma al-  
guna por ser elle doente; que  
hoje não quando o declarante foi  
comprar fango no mercado en-  
controu-se com o ora quixoso na  
rua de Santa Rita e disse lhe que  
voltava logo para a casa e que  
podia esperar elle, como tuos  
parentes; que chegando o ora  
quixoso a casa do declarante o de-  
clarante correu a ir no quar-  
to de seu pai que estava na  
cama, o que feito o quixoso mos-  
trou a mencionada nota que  
estava n'estes autos e o mesmo pai

pai do Declarante, despois que  
 dita nota não va aqui elle  
 tinha dado ao ora quizeso, a  
 currentando ainda que em sua  
 casa havia havia utrao diu fuis,  
 no foko; que em dita dita o de  
 clarente retirou se dizendo que  
 uhera reser a fiao no unbrutto  
 ica dar quizeso a pefuia. Inqum  
 Tado ainda pela autoridade respon  
 deu o declarante que não se recor  
 da quem foi que despois no seu  
 negocio, visto é, de quem offere  
 cebra a nota de duzentos mil  
 reis com que seu pai effectou o  
 pagamento ao ora quizeso,  
 visto uns pagaram outro uherem,  
 o que é difficulta guardar de me  
 moria; que seguindo o declarante  
 se recorda quando pagaram ante  
 hontem ao ora quizeso, se havia em  
 sua casa uma nota das do systema  
 da que esta junta antes antes e  
 do valor de duzentos mil reis e que  
 foi juradamente, a que seu pai em  
 ao ora quizeso, como se ficou  
 declarado. Que ainda ha pouco qu  
 ando intimado a comparecer nesta  
 Dilycia o declarante espontanea  
 mente mostrou a autoridade pre  
 sente todo o diu fuis que tinha  
 em casa, recorda-se que entre ou  
 tros notas de duzentos mil reis que

la existim não ha nenhum do Systema da que esta entre outros; q. de go, outros. Que a nota de dezenta mil reis que o pai do declarante deu em pagamento ao ora qui xoso, confunde o ora qui xoso ja declarou era uma nota legitima e sobre a sua legitimidade nunca tirou a menor duvida; Que na casa do declarante nunca entrou dinheiro falso e nunca alli desconfiarum de dinheiro - algum. Nada mais disse e nem foi perguntado. Lido e achado confusissimo com autoridade e pouca intelligencia nos presentes Attilio Della Nina e Angelo Focketora, digo Nina e Angelo Focketora. fica nomeada as testemunhas utro que dizem "do" e "aque". Lido e por confusum assignam como ja se deu supra referido. E jurado de Campos, escricao, o uero.

Joachim Mauro da S.  
Antonio Elias Bahia  
Attilio Della Nina  
Angelo Focketora  
Profução

Em seguida pela autoridade foi ordenado que utando doente e de cama o juiz ad. Eos Antonio Lachia, trans portassimos a casa do musmo ofiur de a tomar suas declarações e que seu intempido como interprete o cidadão Miguel Colpat. Para contar parali uti tempo. E jurado de Campos, escricao, o uero.

Maunder da S.

Carta de

Qualificação que instrui o cidadão Miguel Goffat que  
 ficou Sante. Em 15 de Junho de 1909.

Ocorrência Judicial de Campos

Termo de Compromisso

Aos dezes dias do mez de Junho de mil  
 novecentos e nove, nesta cidade de Ita em  
 a casa de Elias Antonio Laefer, a rua do  
 Comercio numero quarenta e sete, onde  
 se achava o Delegado do Policia, Doutor Joaquim  
 Maunder da Silva, compareceu o cidadão  
 nomeado, e se comprometter o cidadão Miguel  
 Goffat, interpretado nomeado e a  
 resolução retro, por elle que foi osto acci-  
 tar o cargo, se puzendo o compromisso  
 hoje de hum e presume desempusar  
 sob as penas da lei; do que para contar  
 mandou a autoridade ferver o presente  
 que vai assignado pela autoridade e pelo  
 interpretado nomeado em Juizal de  
 Campos, escripto, o scer.

Maunder da S.  
 Miguel Goffat

Auto de declaração e qualificação  
 Em seguida ao auto supra, nesta mesma  
 casa de Elias Antonio Laefer, a rua do  
 Comercio, onde foi vindo o Delegado

Dilhado de Bahia, Doutor Joaquim Manoel  
de da Silva, com uige escrivão olicito  
nomado, ehi presente Elias Antonio da  
Silva, que se acha de caudo, assim como  
o cidadão Miguel Boffat, inteprete re-  
to nomado, por intercicio de quem  
foram feitos os perguntos ao mesmo  
Elias Antonio da Silva e obtidos os res-  
postos que se seguem: perguntado  
qual o seu nome, idade, estado, pro-  
fissão, filiação nacionalidade, qua-  
trodospede residencia e se solteiro  
e casado? Respondiu chamar-se  
Elias Antonio da Silva, com cinquenta e  
cinco annos de idade, casado, uige  
escrivão, filho de Antonio da Silva e Igua-  
cia Miguel, natural da Syria, cida-  
de de Balbette, residente nesta cida-  
de, no saluado escuro no male. Pergun-  
tado pela autenticidade sobre o facto da nota  
de dezto mil reis que contaos nestes autos,  
por intercicio do inteprete respondeu  
Elias Antonio da Silva: que ante hontem  
quatorze do corrente, de dia apparece  
aqui na casa do Desbarante o ora  
quyoso João Sanguiergi a qual a in-  
portancia de uma factura de cento e trin-  
ta e dois mil reis que o Desbarante lhe de-  
ria; que como a compra no chappes  
tem sempre desconto no pagamento o  
Desbarante combinou que se pagaria  
cento e vinte mil reis por soldo, dando  
para o mesmo pagamento uma nota de

nota de duzentos mil reis das do mus  
 me systema da de numero setenta  
 e dois mil trezentos e setenta e qua  
 tro e de duzentos mil reis, que se  
 achava guilta a estes autos e que ora  
 he mostrada, mas que na outra  
 porque o Desfante se recorda que era  
 mais nova e mais amarella; que  
 recebendo a nota o ora queixoso  
 voltou ditanta mil reis ao Desfante,  
 chorando-se aqui no negocio ain  
 da uns dez minutos e depois fora um  
 hora; que antes as nove horas da noite  
 mais au menos o Desfante que se  
 achava adormido ja se achava dormin  
 do quando foi acordado por seu filho  
 e socio Antonio Elias que lhe contara  
 que o ora queixoso tinha vindo a pouco  
 a sua casa, pedindo primeiro que trocas  
 se por mimdo uma nota de duzentos  
 mil reis que apresentava e que como  
 elle havia dito que não tinha mimdo  
 o musmo ora queixoso disse que a  
 referida nota era a que o ora Desfante  
 havia dado em pagamento dos cento e  
 vinte mil reis e que apuzar d'esse auto  
 nis dizer que não era, fofara as hes  
 mo queixoso que voltasse hoje cedo a que  
 para melhor entender-se com elle de fa  
 vante. Nesta parte declara o Desfante que  
 seu filho heitua não o acordou, como  
 esta dito acima, pois foi hoje os sete  
 horas da manha que o ditto seu filho

seu filho Antonio lhe disse ao defarante  
que o ora quizoso tinha vindo hontem a  
noite aqui, pedindo primeiro para tro-  
car por mil e uma nota de duzentos  
mil reis e que como elle Antonio dis-  
sese que não tinha tido o ora  
quizoso disse apuros que aquella  
nota era aqua o pai d'elle Antonio  
(o ora defarante) lhe havia dado  
em pagamento dos cento e vinte  
mil reis; que em seguida (disse  
ainda Antonio ao defarante) o  
ora quizoso fozera que intão viria  
hoje cedo trazer a nota e que de fa-  
to o mesmo ora quizoso alevava-se  
aqui no negocio; que intão por ordem  
de Antonio filho do defarante o ora  
quizoso veio a este quarto, e depois  
uma vez pediu ao defarante para  
trocar a nota de duzentos mil reis  
que ao defarante pareceu ser a mes-  
ma que lhe é mostrada; que como  
o defarante achasse que não tinha  
tido, só intão foi que o mesmo ora  
quizoso disse que aquella nota  
era fozera e que tinha sido aqua o  
defarante presente (he havia dado  
em pagamento da quantia de cento  
e vinte mil reis; que tudo o ora  
defarante visto que não era a no-  
ta que elle deu porque a mesma  
era mais nova e mais amarella  
do que aqua o ora quizoso trazia

trazia, o numero era quinhoto, mo  
 trando-se colmo divina que utão iria  
 levar a nota a policia. Perguntado  
 ainda respondeu o declarante que  
 se quise se recorda, quando no dia  
 quatorze do corrente fez pagamento  
 ao ora quinhoto, se tinha com si  
 uma nota de duzentos mil reis do  
 Systema vel que se desia junta  
 a estes autos e que como ja disse foi  
 aqui em um pagamento ao mes-  
 mo ora quinhoto; que depois do pa-  
 gamento efetuado ao ora quinhoto,  
 não fez pagamento ao nenhum ou-  
 tro vizante. Que não se recorda de  
 qual nome a nota de duzentos mil  
 reis com que fez o pagamento ao ora  
 quinhoto. Nada mais disse e hum foi pe-  
 guntado. Fica resarcido o periodo aci-  
 ma, das folhas terceira e quarta  
 seguinte, pois que qui quis dizer o  
 declarante que a nota de duzentos  
 mil reis que em um pagamento  
 ao ora quinhoto, se era do mesmo  
 systema, intanto na outra que não  
 aqui se desia junta a estes autos  
 como ja disse acima. Nada mais disse  
 hum foi perguntado. Lido e por couber  
 vai inte assignado pela autoridade, decla-  
 rante e intepite, fazendo o declarante  
 sua assignatura em arabe por não  
 saber fazer em portuguez. Em  
 Juiz de Obedos, curão o scari.

Joachim Prandi da S.  
Miguel Cafat

### Auto de exame

Aos dezesseis dias do mez de Junho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de Gu, ao  
meio dia, na sala das audiencias desta  
Delegacia, onde se achava o Delegado de  
Policia, Doutor Joaquim Prandi da Silva,  
commingo escrivão daizo nomeado, ehi  
presentes os peritos notificados e as testemun-  
has daizo assignados, todos, di go, os per-  
tos, notificados Jose Manoel de Azevedo e  
Francisco Firme de Toledo e as testemunhas  
daizo assignadas, todos residentes nesta  
cidade, o Delegado deferio aos peritos o com-  
promissio em suas mãos, de bem e fielmen-  
te desempenharem a sua missao, declaran-  
do com verdade o que descobrirem e acou-  
trarem e o que em suas consciencias en-  
tenderem; e mandou-lhes que proce-  
dessem a exame na cedula ou nota de  
duzentos mil reis sobre numero Setenta e dois  
mil, trezentos e Setenta e quatro, que se acha  
junta a estes autos, e que em seguida res-  
pondessem aos quesitos seguintes: primeiro  
- e ou não verdadeira a nota apontada

Prandi da S.

apresentada; segundo - qual o seu numero, serie, estampa e assignatura; terceiro - qual o seu valor nominal; quarto - qual o meio empregado para a falsificação; quinto - qual os signos que a differença da verdade, tanto no material empregado como na feitura. Em consequencia passaram os peritos a fazer os exames e investigações crônicas, e as que julgaram necessarias, concluindo os que as declararam o seguinte: examinando a nota de duzentos mil reis, serie "d" quarta, estampa de cinco humos setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro, junta a estes outros a folhas sete, pela impressão qual que tivemos da mesma nota quanto a sua cor, digitos e gravuras, achamos logo que esta, embora muito bem falsificada, todavia não era igual ás notas legitimas do mesmo Systema, Valor, Serie e estampa; utre; tanto para melhor exame da mesma nota, comparamo-la com outra de igual Valor, Serie, estampa e Systema, tambem do Thezour Nacional, e encontramos a legitima, terminada cuja comparação achamos que a nota de folhas sete era examinada é pouco menor do que as legitimas; que na mesma nota de folhas sete, posta numa laçca de madeira na parte superior do vertido

de uma figura de mulher que está de  
pi a esquerda da nota (lado do obli-  
surador) junto a um maxio; a nota  
examinada a parir de ter a numeração  
em letras mais grossas, é muito niti-  
da do que nas notas legítimas; o pe-  
queno "a" collocado a cima e no fi-  
nal das palavras estampa de (spo-  
nio e na parte inferior da parte  
da nota) - na legítima esse pequeno  
"a" acha-se perfeitamente separado  
da etiqueta ou carimbo que cir-  
cunda as palavras, ao passo que  
na nota ora examinada esse peque-  
no "a" que é mais fino e comprido  
está ligado a dita etiqueta de modo  
a só apparear a sua primeira esquerda;  
as palavras "Georges Puvion inventeur"  
criptas nas costas da nota tem o "n"  
da palavra "inventeur", quando na  
legítima não o está invertido; os carim-  
bos ou figuras brancas e transparentes  
que se veem tanto pela frente como pe-  
lo verso da nota, nas legítimas di-  
da que já usadas são perfeitamente  
nítidos, ao passo que aqui, passo que  
na de folha sete que ora examinamos  
e que mostra ser de pouco uso,  
esses carimbos ou figuras são muito  
confusos de modo a difficultar o exa-  
me comparativo que ora fazemos; todas  
as gravuras da reverso da nota de folha  
sete são pouco nítidos, sendo ainda de

Carimbo de P.

de notar que as duas cabeças de loi  
juntas a figura de number (na parte  
da nota) que tem humas das mãos no  
bouguit e na outra um offrange,  
essas duas cabeças de loi são hum  
pouco mitidas e mal feitas e ao  
contrario do que se observa nas no-  
tas legitimas não tem um dos chifres  
de loi coincidindo com uma das  
jriegas inferiores do vertido da mes-  
ma figura de number, alem de ou-  
tras pequenas differenças fannos no-  
tar ainda que a tinta azul da no-  
ta de folha sete é mais accentuada  
do que a das legitimas que a com-  
paramos ao contrario da cor amarel-  
ta que é mais carregada nas le-  
gitimas do que na de folha sete  
que ora examinamos; e que, portan-  
to nos ponham nos quesitos, ao primei-  
ro - Não; ao segundo - a nota tem  
o numero setenta e dois mil, trezentos  
e setenta e quatro, estampa deci-  
ma a, Srie d' quarta e assigna-  
tura que parece impura Mahol  
Sunbu (parecendo tambem que a primeira  
letra do sobrenome seja <sup>h</sup> ou <sup>p</sup>, e com um  
<sup>h</sup> <sup>n</sup> no fim do mesmo sobrenome); ao  
terceiro - duzentos mil reis couprme  
conta da mesma nota; ao quarto -  
parece-nos que teria sido o Linco gra-  
ppia ou litographia; ao quinto -  
mitidas das impressões, differença

nos organismos e nas cores da nota,  
inversão de letras e outras diferenças  
já notadas no relatório retro, a fim  
da impressão geral da mesma no-  
ta, que a primeira vista mostra  
ser falsificada. São estas as declara-  
ções que em sua consciências e de-  
lato do compromisso prestado tem a  
fazer, e por nada mais para, em se  
por feito o exame ordenado e de tu-  
do se lavrou o presente auto que  
vai por mim scripto, rubricado e  
marginado pelo Doutor Delgado, assig-  
nado pelo jurado, indo somente  
assinado pelos peritos e Intervenidas  
depois de lido e achado culpado. Eu  
Micael de Campos, escrivão da Real.

Joaquim Craanda da N.  
Jose Manoel de Abreu  
Francisco Ferraz de Alde  
Paulo Carneiro  
Filipe de Almeida  
Micael de Campos

Conclusão  
Em seguida faz este auto concluso do Dou-  
tor Delgado de Policia, Eu Micael de Campos es-  
crivão da Real.

Julgo por entenda o auto de exame supra e retro, aqui de-  
claro o mesmo sobre todos os seus jurisdicções e peritos.

Até, 16 de julho de 1873.

O delegado de policia,

Joaquim Craanda da N.

Em addendo:

Intimam-se para dypm como herdeiros e custas em pre-  
rito, os cidadãos - Juvenete Oscar de Almeida Prado e Sabri-  
no Bossi, amanhã, ao meio dia, No meio curador  
do menor indiciado Antonio Elias Zachy, retiro  
qualificados, o advogado Capitão Juvenal do Amaral.  
Ficam-se todas as intimações.

Itm, 15-julho-99.

Francisco da S.  
Pata

Na data Supra me foram entregues estes autos  
como despacho acima. Eu Juvenal do Amaral não  
virei.

Confissão

Confesso que em cumprimento ao  
despacho Supra, intimam-se os Intimados  
e os Juvenete Oscar de Almeida Prado e  
Sabino Bossi e humasim o advogado  
Juvenal Amaral, que ficaram scilicet.

Itm 15 de julho de 99.

Asserção  
Juvenal do Amaral

Termo de compromisso

Nos dias vinte e cinco do mez de julho de mil e  
novecentos e nove, nesta cidade de Itu, na sala  
das audiencias ditta Policia, onde se acha  
na o Policia de Policia Juvenal do Amaral  
meu da Silva, comungo scilicet de mais o  
nomeado, ohi presente o Capitão Juvenal  
do Amaral, que declarou aceitar o cargo  
de curador do menor Antonio Elias da Silva  
para o qual foi nomeado pelo Dypm

despacho retro, por elle, perante a autori-  
dade foi prestado o compromisso legal  
de hum e presumste desumpnar  
por funcções do dito cargo, na fór-  
ma e sob as penas da lei; eo que  
para conta mandou a autoridade  
fazer o juramento que vai assignado  
pela mesma autoridade, e pelo cura,  
por nomeado. Em Juizal de Cam-  
pos, escrivão escrevi.

Joaquim Cravinho da Silva  
Juizal de Amaral

Assuetada  
Aos dias de doze de julho de mil nove-  
centos e nove, nesta cidade de Taí, na sala dos  
audiencias da dita Vila, onde se achava o Delega-  
do de Polícia, Doutor Joaquim Manoel da Silva  
comungo, escrivão de aiso nomeado, ehi presen-  
te os indicados, Elias Antonio Zacheu e  
Antonio Elias Zacheu e o curador outo, Capitão  
Joaquim Amaral, foram inquiridos os teste-  
munes que adiante se seguem. E Juizal de Cam-  
pos, escrivão escrevi

1.<sup>o</sup> Testemunha  
Perante Oscar de Toledo Prado, com trinta e cinco annos de idade, casado, não  
gociente, natural e residente nesta cidade  
de, sabendo ler e escrever. Inquirido sobre por-  
taria de Joffe depois de ter prestado com-  
promisso legal disse: que elle deponente e  
estabelecido com amargem de pesos e moeda

19.

mostrados a' ma do commercio  
quanto da travessa da Quintanda nes-  
ta cidade; que ante hontem, Segun-  
do para ao deponente, appareceu  
em sua casa, o indiciado menor  
ora presente, jiz quando ate o deponen-  
te que o mesmo fora em compa-  
nia de outra pessoa e de quando  
delli o dito indiciado menor mos-  
trando ao deponente uma nota  
de cinquenta mil reis do mesmo  
typo da que se acha nestes autos  
e ora he e mostrada, appareceu  
do ao deponente que e a mesma,  
o dito ora indiciado perguntou ao  
deponente se a referida nota era fol-  
sa ou legitima; que o indicia-  
do por-se a examinar a nota, di-  
go, que o deponente por-se a exami-  
nar a nota a ver se era fol-  
sa ou legitima, para o que consou-  
tou-a com outra do mesmo ty-  
po e de igual valor, e delli deponen-  
te, achando que era quasi iguaes,  
differenciando se apenas no fu-  
phante, pois que a do indiciado  
era um pouco menor e me-  
cor azul que na do indiciado que  
era mais carregado, assim como no  
"a" primeiro da mesma estampa  
ocorreu que na nota do indicia-  
do era imperfeito; que apuz dis-  
to julgou que a nota fosse boa,

Tanto mais que a nota do deponente  
que serviu de comparação já era  
uma nota retida e sobre suppoz  
to respondeu esse deponente ao ora  
mente indicado que a nota era  
legítima; que em seguida a isto  
o ora indicado retirou-se e o de  
ponente nada mais soube sobre a  
dita nota, a não ser quando he  
foi intimado para depor neste  
inquérito. Dada a palavra ao ad  
rogado e curador do menor indi  
cado as suas perguntas respondeu  
o deponente: que não pôde affirmar  
se o indicado chegou a sua casa  
de dia ou de noite, visto como a  
sua memoria tem estado um tanto  
esquecida, e que isto pode tes  
testemunhar o seu medico que acou  
sethou o curador do tratamento, digo,  
o seu medico aconselhou a repouso  
para o suscitado doente; que au  
te fouteu mais ou menos, digo, que  
de autum-fouteu para traz compra  
ravel em sua casa de negocio o  
menor indicado acompanhado de  
uma pessoa que esse deponente não  
pode reconhecer, perguntando si uma  
nota de algumas mil reis que o  
indicado trazia consigo si era  
legítima ou falsa; ao que esse de  
ponente declarou que era legítima;  
que esse deponente não pode affirmar



Inquidido sobre portaria de folhas depois  
de ter prestado compromisso legal  
disse: que o deponente é marabonci  
na de Santa Rita nesta cidade ha  
moro quarenta, conhecendo o qui-  
zoso João Sanguinigi ha uns cin-  
co annos e o tudo na conta está  
um homem Srio; que na noite  
de quinze do corrente, estava o de-  
ponente em sua casa, quando effe-  
chou o dito quizoso dizendo ao  
deponente que lhe tinha acontecido  
uma desgraça; que o deponente  
perguntando que desgraça era  
essa o quizoso respondeu, mos-  
trando-lhe uma nota de duzentos  
mil reis que o deponente reconhece  
Ser a que esta Junta a estes au-  
tos e era lhe é mostrada, dicen-  
do que quando na véspera tinha  
vindo vindo nesta cidade um fer-  
co seu fequez lhe havia passado  
aquella nota e que a mesma  
era falsa; que tudo o deponente  
perguntado que turco era esse  
o quizoso disse que era um  
de nome Antonio que morava  
no Largo do Bom Jesus de pou-  
ta a respectiva Igreja; que o qui-  
zoso disse mais que momentos  
antes, tudo chagado de São Paulo  
foi a casa do mesmo Turco e  
falando com um filho d'ante so

sobre a dita nota, o mesmo negava que a referida nota de dugentos mil reis fosse sua e que seu pai tinha dado a este queixoso, mas que como seu pai estava faltando este queixoso que voltasse no dia seguinte cedo; que no dia seguinte, as oito horas da manhã mais ou menos o queixoso correu o depósito para o acompanhar até a casa do tio de quem tinha tomado, tendo o depósito accedido o couvite e indo com o mesmo queixoso até a dita casa, que se facto era os dois indivíduos ora presentes, o mencionado queixoso introduziu-se com o indivíduo menor primeiro, cujo nome o depósito ignorava; que o referido indivíduo e menor logo que o depósito e o queixoso fugiram responderam ao mesmo queixoso que seu pai havia dito que a nota de quem já havia tomado não era a mesma que seu pai havia dado a este queixoso. Faltou mais que a nota que seu pai lhe dava tinha outra numerção, que a isto replicando o queixoso que era a mesma e perguntando qual o numero de outra nota, o indivíduo menor primeiro não soube responder; que em vista disto, tendo o queixoso perguntado pelo pai do indivíduo menor, este respondeu que seu pai estava de cama e entrou para dentro da casa, voltando logo em seguida e convidando o queixoso

quisoso a entrar para falar com o usueiro  
seu pai; que o quisoso entrou para  
os fundos da casa, ficando o deponente  
no negocio e para fora do negocio, pe-  
to que não ouviu o que se conversava  
os indicados presentes o quisoso; que  
quando o quisoso voltou para o ne-  
gocio junto com o indicado presente  
disse-lhe este que se não aceitava  
a nota e o quisoso ia dar parte  
a policia do que o indicado menor  
respondeu que podia dar parte; que  
em seguida o quisoso retirou-se  
com o deponente, vindo a esta deli-  
quia, onde fez a sua queixa, e a  
policia do advogado e curador dos  
indicados, os requerimentos deste respon-  
deu o deponente: que na quarta, digo,  
que na quinta feira ultima este deponente  
compareceu a Policia de Policia, digo, que  
na sexta feira ultima este deponente compare-  
ceu na Policia de Policia em compa-  
nia de seu amigo viajante, Santiago  
ge, que ia procurar a autoridade poli-  
cial a fim de dar queixa contra o me-  
nor indicado presente e seu pai por  
motivo de ter aquelle viajante segun-  
do disse tido recebido dos usueiros in-  
dicados; <sup>uma nota de duzentos mil reis que chegara em carta</sup>  
que o seu amigo Santiago  
tudo seguido desta cidade para São  
Paulo, após ter recebido dos indicados  
presentes em pagamento de cento e vin-  
te mil reis, voltou no dia seguinte

seguinte, declarando a elle dyponte o se-  
 guinte: que tendo ido ao Cafe Luauany,  
 em São Paulo, tefim de Tompar um café,  
 offi pedira a um caçheiro d'agultte  
 estabelecimento para lhe trocar uma  
 nota de duzentos mil reis, cuja nota  
 elle Sangiorge tinha uah de dos in-  
 diciados presntes nesta cidade; que tun-  
 do o caçheiro do referido estabelecimento  
 dito a seu amigo Sangiorge, que  
 a referida nota era falsa, e musuo  
 seu amigo voltou a elle e appareceu-  
 do na casa d'elle dyponte depois de  
 ter reclamado dos indicados presntes  
 que lhe vissem outra nota em substitui-  
 ção á aquella que Sangiorge ti-  
 nha consigo como sendo falsa, que  
 Sangiorge declarou a elle dyponte, que  
 tendo reclamado logo que chegara de  
 São Paulo, á noite dos indicados pa-  
 ra que lhe trocasse nota mil dos  
 socios da casa, que é o menor indi-  
 cado presnte, declarava que so-  
 no dia seguinte poderia mover  
 sobre o troço da nota, visto como seu  
 socio e pai se achava enfermo, de ca-  
 ma; que no dia seguinte elle dyp-  
 onte fero á casa dos indicados em  
 companhia de seu amigo d'au-  
 guste opim de mover essa questão;  
 que chegando á casa dos indicados  
 um dos indicados presntes, que é  
 o menor Antonio das Delfia, que elle

elhe depositou recouso nesta occasião de  
clarara que era a Saugiorge, em  
paramento uma nota igual a que es-  
tára em poder de Saugiorge mas  
que não era aquella que o mesmo  
Saugiorge exhibia na occasião exi-  
gindo que fosse tocada; que em vir-  
tude da realza dos indiciados com res-  
peito ao todo da mesma nota, Saugio-  
rge amassou aos indiciados presen-  
tes com a sua queixa a policia, ao  
que elle indiciados responderam, isto  
é, o indiciado menor foi o unico que  
respondeu que podia dar parte; que  
confuso os indiciados presentes ha mu-  
to tempo como negociantes nesta ci-  
dade, e que absolutamente nunca  
ouviram nenhuma referencia descirosa  
relativamente a sua honestidade e serie-  
dade de negociantes, que a bem hui-  
mente não pode fazer mais juizo se-  
bre os mesmos, e não attribuir-lhes  
a má fé na questão da offensa da  
nota. Foi o confucimento que o depositante  
tuo dos indiciados, data de um anno e  
nta parte em que o depositante mora nesta  
cidade. Nada mais disse hum foi pergun-  
tado. fica realzado a interjeição petro  
que diz "uma nota de duzentos mil  
reis que julgara ser falsa". Lido e achado  
de conformar ahi quando com a autoridade  
de, pagando a logo do indiciado e das  
fautorias dachia que assigna em ma-

arabe o cidadão Francisco Mariano da  
Costa Sobrinho. Em Juizal de Campos escrivão  
escrivão.

Joachim Cravinho da  
Lorino Bossi  
Francisco Mariano da Costa Sobrinho  
Elias Antonio Elias Bahia  
Juizal de Campos

Conclusão  
Em seguida faço estes autos conclusos ao  
Pauco D. Augusto de Paula. Em Juizal de Cam-  
pos, escrivão escrivão.

Ante mim - para de por emo tutorem has partes em-  
juizal de Campos - Herculano de Almeida Prado, Major Jo-  
se Maria Alves e João Benedicto dos Santos.

Dia 18 de julho de 1899.

Cravinho da

Data

Na mesma data me foram entregues estes au-  
tos com o despacho supra. Em Juizal de Campos,  
escrivão escrivão.

Certidão

Certifico que em cumprimento ao despacho retro,  
intitulei as tutumellas Herculano Toledo Prado  
& Major Jose Maria Alves, que ficaram Sciencia,  
intituleando tambem a tutumella João Benedicto dos  
Santos. Dia 18 de julho de 1899. Escrivão Juizal Campos

Assuntada  
Aos dezoito dias do mez de Junho de mil  
setecentos e nove, nesta cidade de São Paulo, na  
sala das audiencias desta Real Audiencia, onde  
se achava o Deputado de São Paulo Joaquim  
Mendes Silva, comungo, escrivão da Real Audiencia,  
meado, offi prante os indicados Elias Antonio  
Zacharia e Antonio Elias Zacharia e o escrivão  
por parte Capitão Jurmoel Amaral, foram  
inqueridos os testemunhos que seia-  
te seguem. Eu Juiz offi de Campos. escri-  
vão o escrivão.

3ª Testunha

João Buedito dos Santos com trinta e  
quatro annos de idade, casado, nego-  
ciante natural e residente nesta ci-  
dade, sabendo ler e escrever. Aos costas  
me disse nada. Inquerido sobre porta-  
rea de folhas depois de ter prestado com  
promisso legal firme: que ha uns  
seis dias mais ou menos vindo o depou-  
te Joao compror no negocio do Buedi-  
to Oscar de São Paulo Aminda Prado, de  
dia, o depoute viu quando offi  
chegou que dos indicados presentes,  
não se recordando quem qual  
desses; que não tendo prestado attun-  
ção ao indicado que la foi, o de-  
poute hum si quer viu ou soube  
o fim que se fez e presume viu

29  
indiciado; que se autu-houtam (se  
quando parece ao deponente) si que  
intendo novamente o deponente  
no referido negocio se appareca  
a autoridade presente com uma  
nota de duzentos mil reis apuque  
tar si achavam falta ou legitima,  
e nota essa que ao deponente hum  
si quer foi mostrada, pelo que não  
pode saber si e a mesma que  
se achou junta a estes autos; que  
melhor o deponente sabia que seu  
cousão de Almeida Prado fazia isto  
(e conforme disse ao proprio deponente)  
que esse deponente viu ou soube do  
fim que ao negocio referido <sup>se</sup> in di-  
ciado que alli foi feita nos seus  
dias mais ou menos, conforme  
o deponente já disse, - que mesmo  
assim o deponente confirma o que  
já disse a começo, isto é, que não  
soube o que se foi fazer o indiciado  
que alli foi, nem sequer si recorda  
qual delle que alli appareceu. Pa-  
do a palavra ao advogado e cura-  
dor dos indiciados os interrogatos  
dante responderam o deponente; que co-  
municou muitos annos os indiciados  
dos presentes como negociantes nesta  
cidade, e nunca ouviram obrulhamen-  
te porou alguma articular sua a  
se palavra em drahão da ho-  
rabilidade e seriedade dos mesmos

mesmos indicados, que sempre tem  
procedido constantemente. Nada mais  
disse e hum foi perguntado. Lido e  
deitado confesse assignou com a  
autoridade, pagando a 109 do in-  
dicado Elias Antonio Zachia que assigna  
na m arabe o cidadão Pedro  
Piquel. fica reservado a utro finta  
retro que diz "frou" e tambem fica  
reservado a hum uo retro que diz  
"offi." Em juras de Campos, usua do usua.

Joachim Prando da S.  
João Benedicto dos Santos  
Antonio Elias Zachia  
Doutor Miguel  
Juizal de Amaral

4<sup>o</sup> Testamento  
Herculano de Toledo Prado com vinte e  
cinco annos de idade, solteiro, em  
pregado do commercio, natural e re-  
sidente nesta cidade, sabendo ler e escre-  
ver. Das costuras disse nada. Inquirido  
sobretudo de feffas depois de ter pres-  
tado cumprimento legal disse: que  
no dia quatorze do corrente, as onze  
e meia do dia mais ou menos estava  
o deffente no negocio do seu irmão  
Pinto Oscar de Toledo Prado, assim co-  
mo os caixeiros Lauro Pumo e Antonio

Antonio de tal que serviam os fequeras,  
 de cujos fequeras o depoente se se recor-  
 da da que offi estava de essa hora João  
 Bumbito dos Santos; que nesse dia  
 e a essa hora offi appareceram os in-  
 diciados presentes que o depoente ape-  
 nas conhecia de vista; que um dos  
 ditos indiciados, não se recordan-  
 do o depoente qual d'elles fôr, ao  
 fôr offi Oscar que visse se havia  
 nota de dezenta mil reis que  
 elles haviam e que pelo typo e con-  
 servação parecia ao depoente que é  
 a mesma, que se achava n'os au-  
 tos e ora é mostrada ao depoente;  
 que o fôr offi Oscar tomando a no-  
 ta foi até o escriptorio para me-  
 lhor examinal-a e da volta disse  
 aos indiciados que ficavam es-  
 perando no negocio que a dita  
 nota he parcia legitima; que  
 em seguida a isto os indiciados  
 presentes se retiraram com a re-  
 fôr nota de dezenta mil reis  
 nada mais sabendo o depoente  
 a respeito da mesma a não se  
 quando no dia seguinte do comente  
 a autoridade presente foi ao men-  
 cionado negocio em que o depoente  
 é empregado e mostrando a nota  
 que se achava junta a n'os autos, (que  
 tinha com numeracao fôr Situa-  
 ta e quatro) perguntou ao depoente

Si a mesma seria a fosse ou legiti-  
ma, o depoente respondeu que  
a referida nota já tinha sido mos-  
trado naquella casa commer-  
cial pelos indicados era pergun-  
tas que se foram feitas se a  
mencionada nota seria fosse ou  
legitima, tudo como esta retiro de  
clarado neste depoimento, isto é, qu-  
ando fosse com a autoridade juru-  
ta não affirmou positivamente  
que a nota que então he nãmo-  
nigo, he era mostrada fosse a  
mesma que os indicados affi-  
rariam havido seis dias antes,  
dizendo apenas que he parecia  
ser a mesma. Fado a palavra ao  
advogado e mandador dos indicados,  
os interrogatos do mesmo respon-  
deram o depoente: que embora na  
tuo tempos mais de novos o pai-  
do menor jurante o qual tambem  
se acha respondendo neste processo,  
e que nunca ouvir nenhuma  
palavra em qualquer da pontada  
de elle, fosse dita por quem, que  
sendo o mesmo negociante nesta  
cidade ha tres annos como já disse  
o depoente nenhuma referencia  
ouviu contra o indicado men-  
cionado que he prejudicasse o  
credito, reputando nenhuma transac-  
ção o depoente fez com o indicado

indicado. Nada mais disse e nem  
 foi perguntado. Lido e achado com  
 forma assigna com a autoridade,  
 pagando a rogo do indicado Elias  
 Antonio Zachy por não saber fazer  
 um portuguez o cidadão Lippincio  
 Berges Juiz de 1.º Instancia, Curitiba.

Trayto Grande da P.  
 Berculano, de Thed. Paes

Outros e o 1.º  
 Berculano, de Thed. Paes.

Antonio Elias Zachy

Juiz de 1.º Instancia

5<sup>a</sup> Intendencia  
 Major Jose Maria Alves com cinquenta  
 e sete annos de idade, casado, negociante,  
 natural de Portugal e residente nesta  
 cidade, saluado Sr. e rever. Ao costume,  
 me disse nada. Inquirido sobre portaria  
 de folhas depois de ter jurado com  
 promisso legal disse: que no dia qua-  
 torga do corrente seguindo o expediente se  
 recorda, depois do oficio, appareceu na  
 pharmacia do expediente o ora indicado  
 pai do tambem ora menor indicado  
 e mostrando ao expediente uma nota  
 de algumas mismas que fez seu syste-  
 ma e estado de conservacao parece  
 ser a mesma que se acha junta a  
 otros autos, e copia foi mostrada a elle

este depoente, tudo o mesmo indiciado  
maior quando então mostrou a no-  
ta ao depoente, perguntado si a mesma  
era falsa ou legitima; que pela impre-  
cisa geral que o depoente teve da nota  
referida achou que talvez houvesse al-  
guma duvida sobre a sua legitimis-  
dade, o que por um hum de hum ma-  
nifestou ao mesmo era indiciado  
ao qual apuzos respondem o depou-  
te que não tinha muita pratica  
de d'indiciado e que por isso a conse-  
lha era indiciado que fosse  
ao cidadão Collector Estadual que  
poderia dizer ao depoente si a al-  
ludida nota era ou não legiti-  
ma. Dada a palavra ao advogado  
e creador dos indiciados os reper-  
guntos do mesmo responderam o de-  
poente: que conhecia os indiciados  
presents como negociantes esta-  
belheidos ha tempo com uma peque-  
na loja de fazendas no Largo Bom  
Jesus desta cidade (nao do Commercio) e  
que nunca contou a este depoente  
coiza alguma que pudesse denunciar  
a honestidade dos mesmos indiciados  
como negociantes. Nada mais disse  
nem foi perguntado. Lido e achado con-  
forme assignam com a autoridade  
fazendo a rog do indiciado Elias  
Antonio Lacerda o cidadão Adolpho Ri-  
beiro. Em Piracema de Campos, scri-

escritão o uerri.

Joaquim Praxedes da S.<sup>a</sup>

Jose Maria Alva

ابراهيم بن زينا

Adolpho Ribeiro

Antonio Elias Zacharia

Juvenal de Almeida

### Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao  
Panteo Delgado de Polico. Em Juizal de Cam-  
pos, escritão uerri.

Intimou-se os indiciados a prestar veras declarações  
nesta deliberação, em vista de certas divergências e obscuridades  
que existem entre as que já prestaram, assim como entre as  
mesmas declarações e os depoimentos de p. p. Para in-  
terprete dos indiciados Elias Antonio Zacharia, que fala  
mal o português, nomeio o cidadão Jorge Coury, vis-  
to o nomeado a p. estar ausente deste município,  
como foi informado.

D. 19 de julho de 1879.

Praxedes da S.<sup>a</sup>

### Pata

Na mesma data me foram entregues estes au-  
tos com o despacho supra. Em Juizal de Cam-  
pos, escritão uerri.

### Intidão

Intifio que em cumprimento ao despacho supra  
intimou os indiciados Elias Antonio Zacharia e  
Antonio Elias Zacharia, e com esse o interprete  
nomeado Jorge Coury, que ficaram Sciens

Scuinte. Thu 19 de Junho de 1909.

Osciração  
Misail de Campos

### Termo de Compromisso

Os demore dias do mez de Junho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de Itú,  
na sala das audiencias dnta Dilegacia,  
onde se achava o Dilegado de Policia  
Doutor Joaquim Francisco da Silva, com  
migo, osciração abaixo nomeado, aqui com  
paleam o cidadão, Jorge Leury, inter-  
pente nomeado no despacho refdo. por  
efe que desistiu de aceitar o dito cargo,  
foi postado o compromisso de hum e fidelme-  
te desempunhar a sua missao, sob  
os puos da lei; do que para contar man-  
dou a autoridade lavrar o prente que  
vai assignado pela mesma autori-  
dade e pelo interpente nomeado. Em  
Misail de Campos, osciração e screei

Joaquim Francisco da Silva  
Jorge Leury

### Auto de novas declarações

Em seguida ao auto supra, na sala dnta  
Dilegacia, onde se achava o Dilegado de  
Policia Doutor Joaquim Francisco da Silva,  
com migo, osciração abaixo nomeado, aqui

Ohi presente Elias Antonio Zaccaria, e  
 o interprete nomeado, pto qualifica-  
 do, que responder as perguntas do dia  
 anterior e pela maneira seguinte,  
 perguntas e respostas e respondidos  
 pelo intemerado do interprete nomeado  
 e juramentado: perguntado Se na ver-  
 dade o que dizem as testemunhas Tamu-  
 te Oscar de Toledo Prado, Hercules  
 de Toledo Prado e major Jose Maria  
 Alves, de ter o declarante indicado, no  
 dia quatorze do corrente, perguntado  
 nos estabelecimentos commerciaes res-  
 pectivos, si uma nota de duzentos mil-  
 reis que levava consigo era falsa  
 ou legitima? Respondeu o declarante  
 que de facto em dias diti meuz que não  
 se lembra se foi a quatorze, elle declarou  
 se estava em seu negocio quando alli  
 appareu um Holcáo que o declarou  
 de hum de kitta confusão, alto, gordo,  
 de bigode, cuja cor não se lembra, tra-  
 jando-se regularmente, não se lembran-  
 do o declarante si o mesmo estava colga-  
 do ou descolço, Holcáo esse que pediu  
 ao declarante para lhe trocar uma  
 nota de duzentos milreis que nesse  
 momento apresentou; que como o  
 declarante não confue muito o nome  
 d'holcáo, antes de fazer o troco desou  
 necessario informar-se si a nota  
 era legitima ou não, para o que foi  
 a Pharmacia do cidadão Jose Maria

Após, pessoa conciliada, ao qual  
mostrando a nota referida, que era  
do mesmo typo e valor da que se  
depois juntos a estes autos, embora mais  
clara do que a de folha seis, perguntou  
a José Maria si a dita nota era legi-  
tima ou falsa; que José Maria  
examinando a nota respondeu ao de-  
clarante que não podia dizer si a  
mesma era boa ou não e que o  
melhor era o declarante ir mos-  
trar ao collector; que como o de-  
clarante não podesse onde era  
a Collectoria, achou mais facil  
ir informar-se do Sr. Ant. Oscar  
de Pólo que é commerciante e  
tambem pessoa conciliada; que  
o Sr. Ant. Oscar recibendo a nota do  
declarante e perguntou se a examinara  
com outra que elle tinha de igual  
typo e valor terminou dizendo que  
a nota lhe parecia boa; que o decla-  
rante voltou para a sua casa e como  
havia certa duvida sobre a mesma  
nota, achou melhor consultal-a ao  
mencionado Sr. Ant. Oscar que ficara es-  
perando no negocio do Sr. declarante;  
que devendo a nota o referido Sr. An-  
tonio retirar-se e o declarante não  
mais o viu. Perguntado pela autoridade  
de qual o motivo ou interesse que tí-  
nha o declarante em sair pela ci-  
dade a saber si a nota era falsa

folha ou legitima quando era unicamente para trocá-la e a sua desconfiança? Respondem o declarante que não pretendia interesse algum no trabalho que tomou em verificar si a nota era boa ou não e que seu fim era unicamente pagar um favor ao mencionado João Paulo que como um favor lhe fez o pedido. Perguntado se não se recordava de quem hevia a nota de duzentos mil réis que couberam as suas declarações de folhas treze e quinze disse ter dado ao seu feitor João Santiago era quem? Respondem o declarante que não se lembra. Perguntado porque motivo o declarante não fez referencia alguma em suas mencionadas declarações de folhas treze e quinze sobre esse negocio de João Paulo desconfiado e sobre a nota de duzentos mil réis que o mesmo queria trocar no negocio do declarante, se apóia as seguintes? Respondem o declarante que em suas primeiras declarações não fez referencia sobre isto porque não foi perguntado a respeito. Perguntado si no dia desses do corrente quando o declarante que se dizia doente estava de cama, tanto que prestou as referidas declarações de folhas treze em seu leito de dormir, si chamou algum medico a casa, diz, ao me

meus tomou alguma medicação  
para o curar? Respondeu que nesse  
dia de facto estava doente de influenza,  
do qual já está melhor, não tendo cha-  
mado medico, mas fazendo compra  
do um purgante na farmacia de  
Jose Maria o qual tomou. Pergunta-  
do ao declarante se tinha qualquer  
outra declaração a fazer? Respondeu  
que não. Não mais disse nem foi  
perguntado. Lido e lido conforme  
assigna com a autoridade, fazendo  
a leitura do declarante que se enun-  
cia no arabe e cidadão Mansur  
Hayfa. Em sinal de campo, não se escrevi.

Joachim Manoel da S.  
Mansur Hayfa  
المسافر الحاي

Jorge Correia  
Rizien Bengtson  
João Miguel

Auto de novas declarações  
Em seguida ao auto supra, na sala  
da Delegacia, onde se achava o Peluado  
do Policia Autor Joaquim Manoel da  
Silva comunitario, não ao abaixo nomeado,  
ahi compareceu Antonio Elias Tachio  
neto qualificado, pela autoridade foi  
então feitas as perguntas ao declarante  
que respondeu, cujas perguntas e

respecta adiante se re. Perguntado si que-  
 dudo o ora declarante disse ao ora qui-  
 soso João Langiorge que não tinha di-  
 nheiro em casa para trocar os  
 duzentos mil reis no dia immediato  
 do em que o mesmo Langiorge  
 ora quiçoso havia recebido o pa-  
 gamento dos cento e vinte mil reis,  
 confesse as declarações de dez a voze  
 (poffas d'outros autos), e que não tinha  
 vindo porque havia feito paga-  
 mentos a outros negociantes; Perguntado  
 nesta parte se o facto fez tais paga-  
 mentos e aquelles ou se foi isto sim-  
 ples desculpa para não fazer o troco  
 ao mesmo? Respondeu que antes do  
 pagamento a Langiorge de facto te-  
 nham feito em sua casa paga-  
 mentos a outros negociantes tais como The-  
 rin Moura, Oliveira Lins e  
 Companhia, João Spina e Companhia,  
 todos de São Paulo e que no dia que  
 o ora quiçoso foi pedir que o declarante  
 lhe trocasse a nota de duzentos mil reis,  
 confesse conta de seus primeiros de-  
 clarações, em verdade não tinham em  
 sua casa vindo para trocar a dita  
 nota. Pois, se tivessem o declarante te-  
 ria feito o troco <sup>por pagar a nota na legítima</sup> Perguntado ao decla-  
 rante si o ora quiçoso após esta de-  
 claração de não ter troco disse a este  
 declarante que a nota reputava não  
 era boa e que tinha sido dada pelo

pelos pai do declarante, conforme con-  
sta das declarações (suas) a respeito  
dessa nota ou si no dia seguinte  
cabe <sup>foi</sup> quem fez tal declaração? Respon-  
diu que o era quem se declarou  
que a nota não era verdadeira e que  
ela havia sido dada pelo pai do de-  
clarante, na mesma noite que  
apareceu no negocio do declara-  
nte pedindo troca para os duzentos  
mil reis, mas depois que o decla-  
rante lhe disse que, digo, disse que  
não tinha trocado a mesma  
nota. Perguntado si era ou não  
verdade que no dia quatorze do  
corrente o declarante e seu pai  
e socio, tambem ora indicado ha-  
riam ido a farmacia do cidadão  
Jose Maria. Res. e ao negocio do  
finante Oscar de Toledo Prado a pe-  
diram que vissem si uma nota  
de duzentos mil reis que levavam  
era ou não legitima e o que havia  
a respeito desta declaração feita  
pela testemunha? Respondeu o de-  
clarante: que essa declaração das tes-  
tunhas é verdadeira, e embora elle  
declarante não porem ido a farma-  
cia de Jose Maria com o fim  
mencionado, sabendo porém que  
seu pai alli fora. Perguntado qual  
o typo dessa nota, si semelhante  
ou a de folha etc, de quem haviam

havia recebido, e qual a opinião  
 do Tenente Oscar sobre a sua legiti-  
 midade? Respondem o declarante que  
 a nota que tirara a exame era do mes-  
 mo typo da de Joffa site mas era  
 outra porque era de cor mais clara  
 do que a que se usava n'outros;  
 que embora mais clara, como a  
 nota que o declarante e seu pai  
 tiraram para examinar era do  
 mesmo typo da de Joffa site, pa-  
 ria n'outros n'outros, certa similitu-  
 de; que a dita nota que tiraram a  
 exame receberam em seu negocio, foi  
 offi tirada por um homem que o  
 declarante não conheceu aquie naci-  
 onalidade portuguez, hum n'outros se-  
 a cor e qual o seu traje, o qual em  
 lingua portuguez o pediu por pa-  
 rer que se tirasse, em virtude de  
 cujo pedido o declarante foi com seu  
 pai ao negocio do Tenente Oscar,  
 como já disse, após o que o decla-  
 rante desceu para o seu negocio,  
 passando o seu pai pela pharma-  
 cia Jose maria, pois que o decla-  
 rante chegou primeiro que seu pai  
 em sua casa e quando seu pai  
 voltou, tudo dividido sobre a nota, res-  
 tituiu-a ao dito individuo desconhecido  
 do que d'offi saiu e não mais voltou;  
 que o Tenente Oscar quando examinou  
 a nota referida, comparando-a

com outra d'elle, terminou dizendo  
que na sua opinião a nota era  
boa. Perguntado porque nistros o de  
clarante e seu pai tomaram o tra-  
balho de ir saber se a nota era  
boa ou não? Respondeu o declaran-  
te que isto fizera porque seu pai  
não gosta de ter em casa dinheiro  
falso. Perguntado si essa veri-  
ficação de legitimidade da nota de  
duzentos milreis foi antes ou de-  
pois do pagamento de cento e vinte  
milreis ao era queis? Respon-  
deu o declarante: que segundo se re-  
corda foi depois do pagamento, o que  
então tanto não garante. Perguntado  
firmemente porque em suas primeiras  
declarações elle declarante nada disse  
sobre esse individuo desconhecido que  
foi em seu negocio pedir troco pa-  
ra a nota de duzentos mil mil-  
reis que elle declarante e seu pai  
mandaram a perguntar sobre a nota,  
se era falsa ou legítima, tanto mais  
que de um certo modo elle pergunta  
a respeito do assumpto confunde-se re-  
da hestima resposta a folha de que uso?  
Respondeu o declarante que nas ditas  
primeiras declarações não fez men-  
cia alguma sobre tal assumpto nisto  
como em seu juizo ou em sua cons-  
ciencia o declarante não podia di-  
zer que a nota que o individuo des-

de confissão offi l'raem a pedir tre-  
co de facto fosse falsa ou legitima,  
principalmente em vista da respos-  
ta do Thome Oscar que dava pela  
legitimidade da mesma nota. Na-  
da mais disse, Em Tempo: tudo a  
autoridade perguntado ao declara-  
te si não tinha quasiquer outra  
dezação a fazer ou esclarecimen-  
to a acrescentar? Respondeu o decla-  
rante que nada tinha, digo, que  
nada mais tinha a declarar ou  
esclarecer. Nada mais disse nem foi  
perguntado. Lido e achado coupre-  
mignua com a autoridade assigna  
com a autoridade, ficando tambem  
declarado que o creador do declarante  
não assigna este auto porque não  
comparece para aut'ar. Ficou a sua  
dos os int'ellectuosos e que dizem  
"por pensar que a nota era legiti-  
ma" e "foi". Lido e achado coupre-  
mignua com a autoridade  
e com se tentumhos presentes. E me  
sael de Campos, escrivão scari.

Joaquim Grande da S.  
Antonio Elias Zachia  
Carlos de Oliveira  
Ignacii Galvã de Camargo

### Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao P. Pelga do  
de Policia. Em Juizail de Campos, escrivão scari.

Virtos estes autos, etc.

Das declarações do peixeiro João Saupinji - em nome  
ante estabelecido em S. Paulo - p. 3 a 6; declarações dos indicados - Bento  
e Elias Zachia (meu) e Elias Neteiro Zachia (filho),  
- em nome de estabelecido nesta cidade - p. 10 a 15 e p. 27 a 32; arri-  
-vando pelo auto de exame de p. 15 a 17 e 5 depoimentos de p. 18 a 27, - em  
esta o que infra vai exposto e relatado, a saber: — Declara o pei-  
xeiro Jo. tendo no dia 14 do corrente vindo até S. Roque e ao Salto,  
desta Comarca, ao repassar desta última localidade por onde aqui  
onde recebeu a importância de 122rs dos ora indicados, por saldo  
de uma factura de 132rs, havendo o indicado maior dado para  
o pagamento uma cedula de 200rs, - que diz elle ser a de p. 7, pelo  
que voltou ao mesmo a quantia de 80rs. Que, sem examinar  
essa cedula de 200rs, dahi a instantes tomou o cambio que  
dahi partiu ás 2 e 9 minutos da tarde, regressando a S. Paulo,  
em um mesmo dia 14. Que todos o dinheiro recebido em S. Ro-  
que e ao Salto montou em 171rs, tendo a maior nota que os  
seus superiores lhe deram essas localidades sido de 50rs  
(p. 5v). Que no dia seguinte (15) estando em S. Paulo, foi ao  
"Café Guarany" onde pediu ao empregado melador (um moço em-  
pregado, magro, de ligodes e que parece ser levariteiro) que trocas-  
se a referida nota, da qual até então nada desconfiava; que  
em moço vindo a nota disse que era falsa, em virta do que  
elle peixeiro foi a procura de Victorio Monzini, estabele-  
cido á rua Boa Vista, o qual achou que a mesma nota  
era legitima, e as, tendo falado Caputo dado pelo fal-  
sidade desse dinheiro, elle peixeiro e Caputo vão até os ban-  
cos "Comercial Italiano" e ao de "João Briceola", em cu-  
jos estabelecimentos o empregado melador do 1º e o caixa  
do 2º tambem declararam que a cedula não era legitima;  
que em virta disto elle peixeiro entendeu de vir relatar dos  
ora indicados contra a alludida cedula de 200rs, em  
quinto, em um mesmo dia 15, alcançar o trem que parte

á tarde da estacão procehiana em destino a esta cidade, aqui chegando nessa mesma noite, logo em seguida ao que dirigi - ao superior dos mesmos ora indicados, no qual se encontra o velho menor, a quem diz que vinha do Salto, pedindo apenas que lhe trocasse a mencionada nota de 200rs; que, como era o velho menor responder que não tinha troco porque havia feito pagamento a um viajante mas que voltaria no dia seguinte e deo que o pai delli menor que aquella hora já estava deitado, faria o troco, - um dia seguinte (15), pela manhã, elle queixoso alli voltou em companhia da 2.ª tert.ª, e, ao chegar, o dito indicado menor falava que a nota a trocar (ad. p. 7) não era a que seu pai havia dado em pagamento dos 122rs pois, esta era mais amarella e tinha outra numeracão e que essa era tambem a opinião do mesmo seu pai; que tendo o queixoso perguntado qual a numeracão da outra nota o indicado menor não soube responder (2.ª tert.ª); que, após isto, com a necessaria precizão, o queixoso vai até o quarto do indicado maior com o qual falou a respeito do assumpto, recebendo a resposta de que a nota que nesse momento lhe era apresentada não era a que havia sido dada a elle reclamante e era queixoso, porque a que lhe fora dada era mais amarella, não enfada, porém, que fossem ambas do mesmo typographico systema; que, em virtude dessas razões dos indicados em receber a mencionada nota o queixoso já tinha declarado que a mencionada nota era falsa, disse que levaria o facto ao conhecimento da Delibacia, com o que o indicado não se contrariou intencionalmente. — Recibida a queixa mencionada constante da postaria de p. 2 esta Delibacia deu-se pressa em providenciar sobre o extranho caso, formando as deliberações de p. 3 e proseguindo em demais termos desta

requerito, pelo qual então se apurou mais que no dia 14  
do corrente, já alludido, antes do queixoso receber dos ora  
indiciados a nota de 200rs de que falamos, estes foram a pho-  
raçia do major José Maria Alves (5.º tert.º) e os cupéis  
do Tenente Coronel João Almeida Prado (1.º tert.º) a saber  
se uma nota de 200rs (que na opinião de uns e da 4.º  
tert.º era talvez a mesma nota de p. 7) que levaram com  
si, seria falsa ou legitima. A 5.º tert.º, como depõe,  
embora desconfiava da nota não revelou a sua descon-  
fiança, tendo, porém, aconselhado o indiciado maior  
a que fosse palmo do Cidadão Collector Estadual se quel-  
le dinheiro era legitimo ou falso, - o qual aliás o indi-  
cado não o fez. A 1.º tert.º que tambem foi multa-  
da a respeito pelo indiciado, respondeu que a quel-  
la nota lhe parecia legitima. - Os indiciados que  
nas declarações de p. 10 e 13 nada haviam dito so-  
bre estas referencias das - 1.º, 4.º e 5.º testemunhas,  
nas declarações de p. 27 e 28, respectivamente per-  
jurados pela autoridade, confirmaram essas re-  
ferencias, dando explicações empuradas, diversas  
e que em summa eram incoherentes, quanto ao motivo  
do silencio que até esse momento guardaram a res-  
peito, - especialmente quando falaram da pessoa desco-  
nhecida que levava a citada nota de 200rs, a fim de  
trocal-a, (a nota que referam que fora a de p. 7) pois, o  
indiciado maior disse que essa pessoa era "um  
italiano desconhecido, alto, gordo, de bigode, cuja cor  
não se lembra, trajando-se regularmente, não se re-  
cordando se estava calçado em descalço" (p. 28), quando  
o indiciado menor declara à p. 31 que a dita nota alli  
foi levada por "um homem que o declarante não  
conheceu a que nacionalidade pertencia, nem se re-  
corda sua cor e qual o seu traje". Segundo se depõe

de da meua do indiciado meum em descrever o typos do indiciado de qui palm, parece que foi sua intenção evitar quaesquer contradicções entre as suas duas declarações e as de seu pae, o qual foi ouvido em 1º lugar por esta Deliberação. — Esta Deliberação ainda faz notas, que, emporem perguntas feitas aos indiciados em suas primeiras declarações, estes precisaram que no dia 14 em que effectuaram o pagamento aos queixos, em sua Casa de negocio só havia uma nota de 200 rs das do systema da d. p. 7, nota essa que foi a que deram aos mesmos queixos, tendo os mesmos declarados ainda que em sua Casa referida nunca entrara dinheiro falso ou duvidoso. — Por tudo o que fica exposto e relatado e pelo mais que dos autos consta, embora não pretenda esta Deliberação entrar em clarificações de delictos, acha, entretanto, que os alludidos indiciados estão incursos na pena penal do art. 12 do Dec. 1785 de 28 de Novembro de 1907. Além das testemunhas imperidas ainda poderão ser ouvidos - Victorio Elmizini e Juliano Caputo (rua Bra Virta), o empregado recolhedor do "Café Guarany" (já descripto neste relatório), o empregado recolhedor do "Banco Commercial Italiano" e o Caixa da Casa Bancária de João Briceola (Todos dessa Capital), além das pessoas aqui residentes e que testemunharam as declarações d. p. 10, 27 e 29, a saber - Attilio Della Vina, Augusto Tachetun, Niccolò Menghini, João Miguel, Ignacio Galvão de Camargo e Carlos de Oliveira. — Não rubriquei a nota de 200 rs junta a d. p. 7 por não parecer difficilisar quaesquer novos exames a que a mesma tenha de ser sujeita. — A devida banida neste relatório foi devida a diligencias que a respeito dos factos deste inquerito esta Deliberação teve a honra fazer, mas que viu que seriam infructiferas, tanto mais

que não consta que neste município haja outros  
direitos pagos em circulação. Remettam-se  
estes autos ao Juizo Federal da Capital deste Esta-  
do, por intermedio do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Secretario da  
Justicia e da Seguranca Publica.

Itm, 2<sup>o</sup> de julho de 1909.

O delegado de policia,  
Joaquim Paes de A.  
Pata

Aos vinte e oito dias do mez de julho de mil no-  
vecentos e nove, me foram entregues estes  
autos com o relatorio pto e supra. Em  
Juiz de Campos, escrivão usuri.

Luiz

Aos vinte e nove dias do mez de julho  
de mil novecentos e nove, faz remes-  
sa destes autos ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz Federal  
da Capital, por intermedio do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Pau-  
ta Secretario da Justicia e da Se-  
guranca Publica. Em Juiz de  
Campos, escrivão usuri.

Remetidos

Remette-se para o Juiz Fed.  
rel. neste Estado. 20-7-09

Pires Reis e Branco



autos, como deypaelio supra  
digo, deypaelio petro. Cu, Jacobo  
Antonio Xavier, escrevente  
e escrevi. Ecu, Ymmanuel Xavier  
Pereira, subscrito.

Vista.

Em 4 de Agosto de 1909, faço  
este, autos, com vista do Dr.  
Procurador da Republica.  
Cu, Jacobo Antonio Xavier,  
escrevente juramentado,  
e escrevi. Ecu, Ymmanuel  
Xavier, subscrito.  
— Com vista —

Stão havendo nestes autos prova de dolo  
por parte dos indicados, nem mesmo entrega de  
terra nido ~~elles~~ introduziram na re-  
cubead a nota apprehendida, requerio o archi-  
vamento do presente inquerito

São Paulo, 4 de Agosto de 1909  
O Juiz de Direito  
Data.

Em quatorze de Agosto de  
1909, mezadamente  
quer estes autos, com  
a promocão supra. Cu,  
Jacobo Antonio Xavier,  
escrevente, e escrevi.  
Ecu, Ymmanuel Xavier, sub-  
scrito.

Conclusão.

Em 4 de Agosto de  
1909, faço estes autos  
conclusivos ao M. Juiz  
Substituto Federal.  
Doutor Pedro do Monte  
Albas. Eu, João de Brito  
Mio Cavieiro, escrevi  
e o escrevi. Eu, J. Mio  
Muniz, escrevi, e o escrevi.  
Conclusão

Adoptando os fundamentos da  
promoção do Sr. Procurador da  
República, que são resultantes  
de tudo quanto foi apurado  
neste inquérito, ordeno o seu  
arquivamento e se officie ao  
Sr. Delegado de Polícia de Sta.  
Paulo - the sciencia deste despacho.

P. Paulo 5 de Agosto 1909  
Pedro do Monte Albas.



Certifico que em cumprimento  
aportaria retro, intimei nesta  
cidade o cidadão João Sanjorgi,  
45 afim de prestar suas declarações nes\_  
ta Delegacia que ficou sciente.  
Itu 16 de Julho de 1909

Oescrivão  
MisaeldeCampos

50 [r. 3] Auto de declarações  
Aos desesseis dias mez de Julho de  
mil novecentos e nove, nesta cidade de  
Itú, na sala das audiencias desta Delega\_  
cia, onde se achava o Delegado de Policia  
55 Doutor Joaquim Mamede da Silva, com\_  
migo, escrivão abaixo nomeado, ahí pre\_  
sente João Sangiorgi, com vinte e sete  
annos de idade, solteiro, chapeleiro, na\_  
tural da Italia e residente em São  
60 Paulo á rua Santa Ephigenia Nume\_  
ro quarenta e seis, filho de Luiz San\_  
giorge e Emilia Marchezi, estando nes\_  
ta cidade a negocio de sua caza  
commercial, sabendo ler e escrever. As\_  
65 perguntas da autoridade respondeu:  
que elle declarante é estabellecido em São  
Paulo á rua Santa Ephigenia Numero  
quarenta e seis actualmente e anterior\_  
mente premero quarenta quatro, con\_  
70 forme o cartão que exhibe, com uma pe\_  
quena chapelaria; que actualmente,  
digo, chapelaria; que o declarante ja  
tem negociado nesta cidade com Fran\_  
cisco de Toledo e Antonio de Almeida,  
75 mas que o seu unico freguez ac\_  
tualmente são Antonio Elias e Filho, es\_  
tabellecido no largo Bom Jesus; que  
a vinte e nove de abril do corrente  
anno o declarante vendeu uma fac\_  
80 tura ao ditos Antonio Elias e Filho  
no valor total de cento e trinta e  
tres mil reis, a prazo de noventa  
[v. 3] noventa dias; que no dia trese do  
corrente o declarante que tinha ne\_  
85 gocio em São Roque Ma[yrink] e  
Salto, tomou o primeiro trem da So  
rocabana, apeando em São Roque  
onde arranjou as suas tranzações com

90 Solim e Irmão. Jose Costa, Auda Man\_  
zul e outros, tendo nesse mesmo dia  
tomado o trem e vindo deretamente  
ate o Salto, aonde recebeu quarenta  
mil reis de Biagi Ferrari; que no  
dia quatorze o declarante voltou  
95 do Salto, indo ate a caza de seu  
freguez Antonio Elias e Filho, a  
ver si recebia a factura em de\_  
bito embora não vencida; que  
como Antonio Elias, membro da  
100 firma se promptificasse a pagar  
a factura referida, com tanto  
que fossem descontados m[ais] mil  
reis de despesas e doze mil reis  
pelo pagamento antecipado, o de  
105 clarante accedeu, recebendo cento  
e vinte mil reis por saldo da mes\_  
ma factura; que como Antonio  
Elias houvesse dado ao declarante  
uma nota de duzentos mil reis  
110 (que é a que o declarante ora tem  
as mãos), para pagamento do seu  
debito convencionado, o declarante  
mal examinando a mesma nota  
guardou-a, voltando oitenta mil  
115 reis a Antonio Elias; que em se=  
[r. 4] seguida a isto o declarante foi pa\_  
ra a estação tomar o trem chegan\_  
do para São Paulo nesse dia qu\_  
atorze a noite; que no dia se\_  
120 guinte, ontem, em São Paulo, as du\_  
as horas da tarde mais ou menos  
indo o declarante tomar cafe  
no Cafe Guarany pediu ao em\_  
pregado recebedor para trocar a re\_  
125 ferida nota, da qual ate então na\_  
da desconfiava; que esse emprega\_  
do que é um moço moreno e  
magro de bigode, e que parece  
ser Brasileiro, vendo a nota,  
130 disse ao declarante que era  
falsa; que em vista disto o declaran\_  
te foi ter com seu patricio Victo\_  
rio Monzini que tem escriptorio a  
rua da Boa Vista o qual examinan\_  
135 do a nota achou que era boa, que,

porem como um empregado de Monzini e de nom Caputo achas\_ se que a nota era falsa, o de\_ clarante saiu com Caputo indo  
140 ate o Banco Commercial Italiano onde o empregado recebedor que um moço italiano alto de pence ne, examinando a nota disse  
145 que era falsa; que para melhor averiguar ainda foram ao Banco de João Bricola onde o caixa que é um moço Italiano e moço digo, Italiano e alto, tambem achou  
150 [v. 4] achou que a nota era falsa; que em vista disto o declarante foi pa\_ ra a sua caza e dela para a estação Sorocabana onde tomou o trem das quatro e vinte e cinco da tarde que vem a esta cidade  
155 com a unica intensão de re\_ clamar de Antonio Elias contra a referida nota de duzentos mil reis que havia passado ao declarante; que aqui chegando  
160 hontem mesmo as oito horas da noite foi deretamente a caza do dito Antonio Elias, pelo qual perguntou a um moço seu filho e socio; que o dito moço respon\_ deu que seu pai estava deitado e que so no dia seguinte poderia falar com seu pai; que então o declarante dizendo que vinha do Salto para que o moço não  
170 desconfiasse de sua intinsão, o declarante pediu-lhe que tro cas\_ se a mencionada nota de duzen\_ tos mil reis, ao que o moço res\_ pondeu que tinha dado todo o  
175 dinheiro miudo a um viajante mas que o declarante voltasse no dia seguinte cedo que trocariam o dinheiro; que então hoje cedo o declarante o foi a mesma caza de Antonio Elias, juntamente com o seu patricio Sabino Bossi, o dito  
180 [r. 5] dito moço, sem que o declarante nada

houvesse falado sobre a procedencia da  
nota disse que a mencionada no\_  
185 ta não era á que seu pai havia  
dado ao declarante, a qual era  
mais nova e tinha outra Nume\_  
ração; que tendo o declarante en\_  
190 tão perguntado qual o Numero  
dessa tal outra, o moço não  
soube responder; que em seguida  
o moço falou com seu pai que  
estava de cama, convidando o  
declarante para ir falar com o  
195 mesmo seu pai, tendo o de\_  
clarante entrado so no quarto  
do pai de Antonio Elias digo, no  
quarto de Antonio Elias, o qual  
olhando a nota falava em ara\_  
200 be com o filho e este dizia que  
a nota não era a que seu pai  
tinha dado em pagamento ao  
declarante; que tendo o declaran\_  
te perguntado de quem haviam  
205 recebido a nota que lhes haviam  
dado em pagamento, o moço res\_  
pondeu que recebiam dinheiro de  
muita gente e que porisso não  
sabiam; que então o declarante  
210 disse que ia communicar o  
facto a policia, ao que respon\_  
deu o filho de Antonio Elias que  
podia ir. Que quando hontem  
no CafeGuarany, o declarante  
215 [v. 5] declarante estava com o seu ir\_  
mão Alfredo. Que no Salto e em  
São Roque, como ja disse o decla\_  
rante recebeu de seus freguezes um  
total de cento e setenta mil reis, di  
220 go total de cento e setenta e um  
mil reis, e que pode garantir  
que quem lhe deu maior no\_  
ta em pagamento foi Auda Man\_  
zul de São Roque que deu  
225 uma nota de cincoenta mil  
reis, dos pequenos e da ultima  
emissão, nota esta que o de\_  
clarante deu a Antonio Elias  
quando do mesmo recebeu ante

230 hontem a alludida nota de du\_  
zentos mil reis. Que essa nota  
ja referida e de Numero setenta e  
dois mil trezentos e setenta e  
235 quatro, Serie D, quarta, estam\_  
pa dessima, com a Numeração  
em duplicata, em tinta preta  
na extremidade superior esquerda  
e na inferior direita (lado do ob\_  
servador) com dois carimbos em\_  
240 branco no meio e nas extremidades  
da frente, tendo duas figuras de mu\_  
lher em pé; uma representando a  
lavoura e outra a indústria ou  
o commercio, entre as quais tem  
245 escriptos as palavras Republica dos  
Estados Unidos do Brazil; No Thezou\_  
ro Nacional Se pagará ao porta=  
[r. 6] portador desta a quantia de duzen\_  
tos mil reis, valor recebido. Estampa  
250 dessima. De cada lado ou atraz  
das figuras estão o Numero o valor  
e a Serie da nota assim como  
os carimbos em branco. No verso  
as letras e palavras R. B. Republica  
255 dos Estados Unidos do Brazil. Du\_  
zentos mil réis; no centro parte  
inferior um carimbo azulado  
com uma cabeça de mulher, la\_  
diada por uma bacia tendo  
260 em baixo em letras pequeninas  
as palavras Georges Duval invet Del  
Emile Crosbie SC, palavras essas que  
na frente tambem existem, nota essa  
que exhibe nesta delegacia para neces\_  
265 sario fins de direito. Nada mais  
disse nem foi perguntado. Fica resalva\_  
da a emenda retro que diz “a”. Li\_  
do e achado conforme assigna com a  
autoridade. Eu Misael [d] Campos escrivão.  
270 escrevi.

Joaquim Mamede da *Silva*  
João Sangiorgi

#### Resolução

275 Em seguida pela autoridade foi resol\_  
vido que fossem juntos o cartão e a

nota de duzentos mil reis supra des\_  
cripta e exhibidas, ordenando ain\_  
da que fossem intimados Antonio  
280 [v. 6] Elias e seu filho socio a presta\_  
rem declarações nesta Delegacia, de\_  
pois de qualificadas-se a mesma  
autoridade entender necessario, dei\_  
xando desde ja nomeado peritos para  
285 nom, digo peritos para examinarem  
a mesma nota e responderem os  
quesitos legaes os cidadãos Tenente  
Jose Manoel de Abreu e Francisco Fer\_  
290 raz de Toledo, que deveraõ ser inti\_  
mados para hoje as tres horas da  
tarde. Para constar lavrei este termo  
que vai assignado pela autorida\_  
de. Eu Misael deCampos, escrivão escreví  
Mamede da *Silva*

295

#### Juntada

Em seguida junto a estes autos a nota  
de duzentos mil reis, retro descripta e  
exhibida assim como tambem o cartão  
300 retro exhibido. Eu Misael deCampos,  
escrivão escrevi.

#### Juntados

[r. 9] MisaelCampos  
[v. 9] Certidão  
305 Certifico que em cumprimento a resolução retro, inti\_  
mei Elias Antonio e seu filho Antonio Elias para  
prestarem suas declarações, tendo Elias Antonio rece\_  
bido a intimação na cama visto o mesmo a\_  
310 char-se doente; certifico mais que tambem  
intimei os peritos nomeados Jose Manoel  
de Abreu e Francisco Ferraz de Toledo, os  
quais ficaram bem Sciente.

Itu 16 de Julho de 1909

Oescrivão

315

Misael de Campos

#### Auto de qualificação

Aos desesseis dias do Mez de Julho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de  
320 Itu, na sala das audiencias desta Dele\_  
gacia, onde se achava o Delegado de Policia  
Doutor Joaquim Mamede da Silva, commi\_  
go escrivão abaixo nomeado, ahi presente

325 Antonio Elias Zachi, indiciado neste in\_  
querito, a quem a autoridade fez as per\_  
guntas seguintes: perguntado qual o  
seu nome, que idade tinha de quem  
era filho, seu estado sua profissão,  
nacionalidade o logar do seu nasci=  
330 mento residencia e se sabia ler e es\_  
ver? Respondeu chamar-se  
[r. 10] se Antonio Elias Zachi, com vinte annos  
de idade, filho de Elias Antonio Zachi  
e Lalia Zachi, solteiro, negociante, Syrio,  
335 natural da Syria provincia Beruth  
vila de Ba[bath], residente nesta cida\_  
de sabendo ler e escrever. E como nada  
mais respondeu nem foi perguntado,  
mandou a autoridade lavrar o presente  
340 auto de qualificação que vai assigna\_  
do pela autoridade e pelo qualificado  
depois de lido e achado conforme.  
Eu Misael deCampos, escrivão escrevi.  
Joaquim Mamede da *Silva*  
345 Antonio Elias Zachia

#### Auto deDeclarações

Em seguida ao auto supra e retro, na  
referida sala das audiencias, onde se  
350 achava o Delegado de Policia, Doutor Joa\_  
quim Mamede da Silva, commigo escri\_  
vão abaixo nomeado ahi presente Antonio  
Elias Zachia retro e supra qualificado.  
As perguntas da autoridade respondeu:  
355 que o declarante ha uns tres annos  
que e socio de seu pai Antonio Elias  
ou Elias Antonio Zachi no negocio  
em que actualmente são estabelecidos  
no largo do Bom Jesus desta cidade  
360 e com Capital aproximado de oito  
contos de reis; que ha um anno  
[v. 10] mais ou menos que compram cha\_  
peus do ora queixoso João Sangiorge,  
estabelecido em São Paulo, sem que  
365 ja mais tivesse havido a fazer a me\_  
nor reclamação de parte a parte; que  
a ultima factura comprada era de  
cento e trinta e dois mil e quatrocen\_  
tos reis e a noventa dias; que ante  
370 hontem, quatorze do corrente o dito

ora queixoso appareceu na caza do  
declarante, depois de meio dia e  
sem dizer que queria dinheiro o de\_  
clarante e seu pai comprehenderam  
375 que esse era o desejo do ora queixo  
so, pelo que offereceram fazer o pa\_  
gamento da factura em debito com  
abatimento de doze mil e quatro\_  
centos, proposta essa que fora accei\_  
380 ta, pelo que o pagamento por saldo  
foi de cento e vinte mil reis; que  
para pagamento dessa quantia  
o pai do declarante deu a Sangior\_  
ge uma nota de duzentos mil  
385 reis, nota essa que de facto o de\_  
clarante recorda ser do systema  
ou geito da de Numero Setenta e  
dois mil trezentos e setenta e qua\_  
tro que ora lhe é mostrada e se  
390 acha junta a estes autos, mas  
que apesar de certa parecência que  
existe entre a nota de duzentos mil  
reis que seu pai deu em pagamento  
ao ora queixoso e a nota que  
395 [r. 11] que ora lhe é mostrada, o declarante  
desde ja affirma que a nota que  
seu pai deu foi outra porque a mes\_  
ma nota era bem mais amarella=  
da <do> que <a que> está junta aos autos e lhe  
400 é mostrado; que recebido os du\_  
zentos mil reis pelo ora queixoso,  
como digo o declarante, Sangior\_  
ge (o queixoso) poz a mesma nota  
no bolso, voltando oitenta mil reis  
405 ao pai do declarante, saindo em se\_  
guida, não sabendo o declarante  
o destino que o mesmo tomou; que  
hontem as nove horas da noite mais  
ou menos, porem, o ora queixoso appa\_  
410 receu no negocio do declarante, dizendo  
que vinha do Salto a reclamar contra  
o pagamento recebido dopai do de\_  
clarante que não estava certo, o que  
verificaram ser engano do ora queixo\_  
415 so porquanto fazendo o exame acharam  
que estava certo o mesmo pagamento;  
que em seguida o ora queixoso exhi\_

bindo ou mostrando a nota de du\_  
zentos mil reis que o declarante re\_  
420 conhece ser a mesma que está  
nestes autos, pedir ao declarante  
que a trocasse, ao que o declaran\_  
te respondeu que haviam feito pa\_  
425 gamentos a viajantes e que por\_  
isso não tinham dinheiro Miudo;  
que em vista disto o ora queixoso  
disse que aquela nota não era  
[v. 11] boa e que lhe havia sido dado pelo  
pai do declarante quando lhe  
430 havia feito o pagamento dos cen\_  
to e vinte mil reis, contra o que o  
declarante protestou dizendo que a  
nota que seu pai havia dado era  
435 outra por ser mais nova e mais  
amarella; que, entretanto, como seu  
pai estava deitado e doente elle <é> que  
melhor poderia conhecer ou des co\_  
nhecer a nota e que porisso o ora  
440 queixoso que viesse no dia seguinte  
cedo para liquidarem o cazo, no  
que elle declarante foi attendido  
pelo ora queixoso; que nessa noi\_  
te o declarante não falou nada  
a seu pai porque o mesmo esta\_  
445 va dormindo e o declarante não  
queria encommodar de fôrma al\_  
guma por ser elle doentio ; que  
hoje cedo quando o declarante foi  
comprar frango no mercado em\_  
450 controu-se com o ora queixoso na  
rua de Santa Rita e disse lhe que  
voltava logo para a caza e que  
podia apparecer alli, como tudo  
aconteceu; que chegando o ora  
455 queixoso a caza do declarante o de\_  
clarante convidou a ir no quar\_  
to de seu pai que estava [d]e  
cama, o que feito o queixoso mos\_  
trou a mencionada nota que  
460 esta nestes autos e o Mesmo pai  
[r. 12] pai do declarante, achou que  
dita nota não era aque elle  
tinha dado ao ora queixoso, a\_  
cressentando ainda que em sua

465 caza Nunca havia entrado dinhei\_  
ro falso; que em vista disto o de\_  
clarante retirou se dizendo que  
embora viesse a ficar no embrulho  
iria dar queixa a policia. Pergun\_  
470 tado ainda pela autoridade respon\_  
deu o declarante que não se recor\_  
da quem foi que deixou no seu  
negocio, isto é, de quem ali re\_  
cebera a nota de duzentos mil  
475 reis com que seu pai effectuou  
o pagamento ao ora queixoso,  
visto uns pagarem outro receberem,  
o que difficulta guardar de me\_  
moria; que Segundo o declarante  
480 se recorda quando pagaram ante  
hontem ao ora queixoso, so havia em  
sua caza uma nota das do systema  
da que esta junta a estes autos e  
do valor de duzentos mil reis e que  
485 foi justamente a que seu pai deu  
ao ora queixoso, como ja ficou  
declarado. Que ainda ha pouco qu\_  
ando intimado a comparecer nesta  
Delegacia o declarante espontanea\_  
490 mente mostrou a autoridade pre\_  
sente todo o dinheiro que tinha  
em caza, recorda-se que entre ou\_  
tras notas de duzentos mil reis que  
[v. 12] la existem não ha Nenhuma do Syste\_  
495 ma da que esta nestes autos; q. di\_  
go, autos. Que a nota de duzentos  
mil reis que o pai do declarante  
deu em pagamento ao ora quei\_  
xoso, conforme o ora queixoso ja  
500 declarou era uma nota legitima  
e sobre a sua Legitimidade Nunca  
tiveram a menor duvida; Que  
na caza do declarante Nunca en\_  
trou dinheiro falso e Nunca alli  
505 desconfiaram de dinheiro \_ algum.  
Nada mais disse e Nem foi pergunta\_  
do. Lido e achado conforme assigna  
com autoridade e com as testemu\_  
nhas presentes Attilio Dela Nino  
510 Angelo Toqueton, digo Nina e Angelo  
Tokton. Fica resalvada as entrilinhas

- 515 retro que dizem “do” e “a que”. Lido e por conforme assignam como ja ficou supradecarado. Eu Misaelde Campos escrivão, o escrevi.  
Joaquim Mamede da *Silva*  
Antonio Elias Zachia  
Attilio Della Nina  
Angelo Tocheton
- 520 Resolução  
Em seguida pela autoridade foi ordenado que estando doente e de cama o indiciado Elias Antonio Zachia, trans\_ portassemos acaza do mesmo afim de se tomar suas declarações e que fosse intimado como interprete o cidadão Miguel Colfat. Para constar lavrei este termo.
- 525 Eu Misael de Campos, escrivão o escrevi
- [r. 13] Mamede da *Silva*  
Certidão
- 530 Certifico que intimei o cidadão Miguel Colfat que ficou Sciente . Itu 15 de Julho de 1909.  
Oescrivão Misael deCampos
- 535 Termo de Compromisso  
Aos desesseis dias do mez de Julho de mil novecentos e nove, nesta cidade de Itu em a caza de Elias Antonio Zachia, a rua do Commercio Numero quarenta e sete, onde se achava o Delegado de Policia, Doutor Joaquim
- 540 Mamede da Silva, commigo escrivão abaixo nomeado, ahi compareceu o cidadão Miguel Colfat, interprete nomeado na resolução retro, por elle que foi dito accei\_ tar o cargo, foi prestado o compromisso
- 545 legal de bem e fielmente desempenhar sob as penas da Lei; do que para constar mandou a autoridade lavrar o presente que vai assignado pela autoridade e pelo interprete nomeado Eu Misael de
- 550 Campos, escrivão, o escrevi  
Mamede da *Silva*  
Miguel Colfat
- 555 Auto de declarações e qualificação  
Em seguida ao auto supra, nesta mesma caza de Elias Antonio Zachia, á rua do Commercio, onde foi vindo o Delegado

[v. 13] Delegado de Policia, Doutor Joaquim Mame  
560 de da Silva, commigo escrivão abaixo  
nomeado, ahi presente Elias Antonio Za\_  
chi, que se acha de cama, assim como  
o cidadão Miguel Colfat, interprete re\_  
tro nomeado, por intermedio de quem  
565 foram feitas as perguntas ao mesmo  
Elias Antonio Zachi e obtidas as res\_  
postas que se seguem: perguntado  
qual o seu nome, idade, estado, pro\_  
fissão, filiação nacionalidade, na\_  
570 turalidade e residencia e se sabia ler  
e escrever? Respondeu chamar-se  
Elias Antonio Zachi, com cincoenta e  
cinco annos de idade, casado, nego\_  
ciante, filho de Antonio Zachi e Igna\_  
575 cia Miguel, natural da Syria, cida\_  
de de Babbeth, residente nesta cida\_  
de, so sabendo escrever em arabe. Pergun\_  
tado pela autoridade sobre o facto da nota  
de duzentos mil reis que constão nestes autos,  
580 por intermedio do interprete respondeu  
Elias Antonio Zachi: que ante hontem  
quatorze do corrente, de dia appareceu  
aqui na caza do declarante o ora  
queixoso João Sangiorgi a receber a im\_  
585 portançia de uma factura de cento e trin=  
ta e dois mil reis que o declarante lhe de\_  
via; que como a compra em chapéus  
tem sempre desconto no pagamento o  
declarante combinou que so pagaria  
590 cento e vinte mil reis por Saldo, dando  
para o mesmo pagamento uma nota

[r. 14] nota de duzentos mil reis das do mes\_  
mo systema da de Numero setenta  
595 e dois mil trezentos e setenta e qua\_  
tro e de duzentos mil reis, que se  
acha junta a estes autos e que ora  
lhe é mostrada, mas que era outra  
porque o declarante se recorda que era  
600 mais nova e mais amarella; que  
recebendo a nota o ora queixoso  
voltou oitenta mil reis ao declarante,  
demorando-se aqui no negocio ain\_  
da uns dez minutos e depois fora em\_  
605 bora; que ontem as nove horas da noite

mais ou Menos o declarante que se achava adoentado ja se achava dormindo quando foi acordado por seu filho e socio Antonio Elias que lhe contara  
610 que o ora queixoso tinha vindo a pouco a sua caza, pedindo primeiro que trocas\_ se por Miudo uma nota de duzentos mil reis que apresentava e que como elle havia dito que não tinha Miudo  
615 o Mesmo ora queixoso dissera que a referida nota era a que o ora declarante havia dado em pagamento dos cento e vinte mil reis e que apezar d'elle Anto\_ nio dizer que não era, falara ao Mes\_ mo queixoso que voltasse hoje cedo aqui para Melhor entender-se com elle decla\_ rante. Nesta parte declara o declarante que seu filho hontem não o acordou, como esta dito acima, pois foi hoje as sete  
620 horas da manha que o dito seu filho  
625

[v. 14] filho Antonio lhe disse ao declarante que o ora queixoso tinha vindo hontem a noite aqui, pedindo primeiro para tro\_ car por Miudo uma nota de duzentos mil reis e que como elle Antonio dis\_ sesse que não tinha troco o ora queixoso disse apenas que aquella nota era a que o pai d'elle Antonio  
630 (o ora declarante) lhe havia dado em pagamento dos cento e vinte mil reis; que em seguida (disse ainda antonio ao declarante) o ora queixoso falara que então viria hoje cedo trocar a nota e que de fac\_ to o mesmo ora queixoso achava-se aqui no negocio; que então por ordem de Antonio filho do declarante o ora queixoso veio a este quarto, onde Mais  
640 uma vez pediu ao declarante para trocar a nota de duzentos mil reis que ao declarante parece ser a Mes\_ ma que lhe é mostrada; que como o declarante dissesse que não tinha troco, só então foi que o Mesmo ora  
645 queixoso dissera que aquella nota era falsa e que tinha sido aque o  
650

declarante presente lhe havia dado  
em pagamento da quantia de cento  
655 e vinte mil reis; que tendo o ora  
declarante dito que não era a no\_  
ta que elle deu por que a Mesma  
era mais nova e mais amarella  
do que a que o ora queixoso trazia  
660 [r. 15] trazia, o mesmo ora queixoso, mos\_  
trando-se calmo dissera que então iria  
levar a nota a policia. Perguntado  
ainda respondeu o declarante que  
segundo se recorda, quando no dia  
665 quatorze do corrente fez pagamento  
ao ora queixoso, so tinha com sigo  
uma nota de duzentos mil reis das  
do Systema da que se acha junta  
a estes autos e que como ja disse foi  
670 aque deu em pagamento ao mes\_  
mo ora queixoso; que depois do pa\_  
gamento effectuado ao ora queixoso,  
não fes pagamento a Nenhum ou\_  
tro viajante. Que não se recorda de  
675 quem recebeu a nota de duzentos mil  
reis com que fez o pagamento ao ora  
queixoso. Nada mais disse e Nem foi per\_  
guntado. Fica esclarecido o periodo aci\_  
ma, das linhas terceira ate decima  
680 segunda, pois que ahi quiz dizer o  
declarante que a nota de duzentos  
mil reis que deu em pagamento  
ao ora queixoso, Se era do Mesmo  
systema, entretanto era outra que não  
685 a que se acha junto a estes autos  
como ja disse atraz. Nada mais disse  
Nem foi perguntado. Lido e por conform  
vai este assignado pela autoridade, decla\_  
rante e interprete, fazendo o declarante  
690 sua assinatura em arabe por não  
saber fazer em portuguez. Eu  
Misael de Campos, escrivão o escrevi.  
[v. 15] Joaquim Mamede da *Silva*  
[assinatura em árabe]  
695 Miguel Colfat

Auto de exame  
Aos desesseis dias do mez de Julho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de Itu, ao

700 Meio dia, na sala das audiencias desta  
Delegacia, onde se achava o Delegado de  
Policia, Doutor Joaquim Mamede da Silva,  
commigo escrivão abaixo nomeado, ahi  
presente os peritos notificados e as testemu\_

705 nhas abaixo assignadas, todas, digo, os peri\_  
tos, notificados Jose Manoel de Abreu e  
Francisco Ferraz de Toledo e as testemunhas  
abaixo assignadas, Todasresidentes nesta  
cidade, o Delegado deferio aos peritos o com\_

710 promisso em suas mãos, de bem e fielmen\_  
te desempenharem a sua missão, declaran\_  
do com verdade o que descobrirem e encon\_  
trarem; e encarregou-lhes que proce\_

715 dessem a exame na cedula ou nota de  
duzentos mil reis sobre Numero Setenta e dois  
mil, trezentos e Setenta e quatro, que se acha  
junta a estes autos, e que em seguida res\_

720 - é ou não verdadeira a nota apresentada

[r. 16] apresentada; Segundo- qual o seu Nume\_

725 ro, Serie, estampa e assinatura; tercei\_  
ro- qual o seu valor nominal; quarto-  
qual o meio empregado para a falsi\_

ficação; quinto- quaes os signaes que  
a differencam da verdadeira, tanto no  
material empregado como na feitura.  
Em consequencia passaram os peritos a  
fazer os exames e investigações ordenadas,

730 e as que julgaram necessarias, conclui\_

do os quaes declararam o seguinte:  
examinado a nota de duzentos mil  
reis, Serie “d” quarta, estampa decima  
Numero Setenta e dois mil, trezentos

735 e Setenta e quatro, junta a estes au\_

tos a folhas Sete, pela impresão gual  
que tivemos da mesma nota quanto  
a sua côr, dizeres e gravuras, acha\_

740 mos logo que ella, embora muito bem  
falsificada, Todavia não era igual  
às notas legitimas do mesmo Sys\_

tema, valor, Serie e estampa; entre\_

745 tanto para Melhor exame da mesma  
nota, comparamo-la com outra  
de igual valor, Serie, estampa e  
systema, tambem do Thezouro Nacional,

e incontestavelmente legitima, termi\_  
nada cuja comparação achamos  
que a nota de folha sete ora exa\_  
750 minada é pouco menor do que  
as legítimas; que na mesma no\_  
ta de folhas sete, falta uma lança de  
ancora na prega superior do vestido  
[v. 16] de uma figura de mulher que esta de  
755 pé a esquerda da nota (lado do ob\_  
servador) junto a um navio; a nota  
examinada apesar de ter a Numeração  
em letras mais grossas, é Menos niti\_  
da do que nas notas legítimas; o pe\_  
760 queno “a” collocado a cima e no fi\_  
nal das palavras estampa dez (no  
Meio e na parte inferior da frente  
da nota)\_ na legitima esse pequeno  
“a” acha-se perfeitamente separado  
765 da etiqueta ou carimbo que cir\_  
cunda essas palavras, ao passo que  
na nota ora examinada esse peque\_  
no “a” que é mais fino e comprido  
esta ligado a dita etiqueta de modo  
770 a so apparecer a sua perna esquerda;  
as palavras “Georges Duval inv et Del” es\_  
criptas nas costas da nota tem o “n”  
da palavra “inv” invertido, quando na  
legitima não -o esta invertido; os carim\_  
775 bos ou figuras brancas e transparentes  
que se veem tanto pela frente como pe\_  
lo verso da nota, nas legítimas ain\_  
da que já usadas são perfeitamente  
nitidos, ao passo que digo, passo que  
780 na de folha sete que ora examina\_  
mos e que mostra ser de pouco uzo,  
esses carimbos ou figuras são Meio  
confuzos de modo a difficultar o exa\_  
me comparativo que ora fazemos; Todas  
785 as gravuras da referida nota de folha  
Sete são pouco nitidas, sendo ainda de  
[r. 17] de notar que as duas cabeças de boi  
juntas a figura de mulher (na frente  
da nota) que tem Numas das mãos um  
790 bouquet e na outra um alphange,  
essas duas cabeças de boi são bem  
pouco nitidas e mal feitas e ao  
contrario do que se observa nas no\_

tas legítimas não tem um dos chifres  
795 do boi coincidindo com uma das  
préguas inferiores do vestido da mês\_  
ma figura de Mulher; além de ou\_  
tras pequenas diferenças faze-mos no\_  
tar ainda que a tinta azul da no\_  
800 ta de folha sete é mais accentuada  
do que a das legítimas que a com\_  
paramos ao contrario da cor amarel\_  
la que é mais carregada nas le\_  
gítimas do que na de folha sete  
805 que ora examinamos; e que, portan\_  
to respondeu aos quisitos, ao primei\_  
ro- Não; ao segundo- a nota tem  
o Numero Setenta e dois mil, trezentos  
e Setenta e quatro, estampa deci=  
810 ma a, Serie “d” quarta e assigna\_  
tura que parece impressa Manoel  
Sunhu (parecendo também que a primeira  
letra do sobrenome seja “A” ou “P” e com um  
“h” “n” no fim do mesmo sobrenome); ao  
815 terceiro- duzentos mil reis conforme  
consta da mesma nota; ao quarto-  
parece-nos que teria Sido o Zinco gra\_  
phia ou Litographia; ao quinto-  
nitidez das impressões, diferença  
820 [v. 17] nos algarismos e nas cores da nota,  
inversão de letras e outras diferenças  
já notadas no relatório retro, além  
da impressão geral da mesma no\_  
825 ta, que a primeira vista mostra  
ser falsificada. E são estas as decla\_  
rações que em sua consciencias e de  
baixo do compromisso prestado tem a  
fazer; e por nada mais haver, deu-se  
830 por findo o exame ordenado e de tu\_  
do se lavrou o presente auto que  
vai por Mim escripto, rubricado a  
margem pelo Doutor Delegado, assig\_  
nado pelo mesmo, indo somente  
835 assignado pelos peritos e testemunhas  
depois de lido e achado conforme. Eu  
Misael de Campos, escrivão escrevi.  
Joaquim Mamede da *Silva*  
Jose Manoel de Abrêu  
840 Francisco Ferraz de Toledo

Paulo Carneiro  
Gilberto Queiroz  
Misael de Campos

845

Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao Dou\_  
tor Delegado de Policia. Eu Misael deCampos es\_  
crivão escrevi.

850

Julgo por sentença o auto de exame supra e retro, afim de  
que o mesmo surta todos os seus juridicos efeitos.

Itú, 16 de julho de 1909.

O delegado de policia,  
Joaquim Mamede da *Silva*      Em addendo:

855

[r. 18] Intimem-se para depor como testemunhas neste inqu\_  
rito, os cidadãos - Tenente Oscar de Almeilda Prado e Savi\_  
no Bossi, amanhã, ao meio dia. Nomeio curador  
do menor indiciado Antonio Elias Zachy, retro  
qualificado, o advogado Capitão Juvenal do Amaral.

860

Façam-se Todas as intimações.

Itú, 16-julho-909.

Mamede da *Silva*

Data

865

Na data Supra me foram entregues estes autos  
com o despacho acima. Eu Misael de Campos escri\_  
vão escrevi.

Certidão

870

Certifico que em cumprimento ao  
despacho Supra, intimei as testemu=  
nhas Tenente Oscar Toledo Prado e  
Savino Bossi e bem assim o advogado  
Juvenal Amaral, que ficaram sciente.

Itu 15 de Julho de 1909.

875

Oescrivão  
Misael de Campos

Termo de compromisso

880

Aos desessete dias do mez de Julho de mil no\_  
vecentos e nove, nesta cidade de Itu, na sala  
das audiências desta Delegacia, onde se acha\_  
va o Delegado de Policia Doutor Joaquim Ma\_  
mede da Silva, commigo escrivão abaixo  
nomeado, ahi presente o Capitão Juvenal  
do Amaral, que declarou acceitar o cargo

885

de curador do Menor Antonio Elias Zachia\_  
para o qual foi nomeado pelo despa\_  
[v. 18] despacho retro, por elle, perante a autori\_

890           dade foi prestado o compromisso le\_  
gal de bem e fielmente desempenhar  
as funções do dito cargo, na f[ó]r\_  
ma e sob as penas da Lei; ao que  
para constar Mandou a autoridade  
lavrar o presente que vai assignado  
pela mesma autoridade e pelo cura\_  
905           dor nomeado. Eu Misael de Cam\_  
pos, escrivão escrevi.

                  Joaquim Mamede da *Silva*  
                  Juvenal do Amaral

900

Assentada

Aos desessete dias do mez de Julho de mil nove=  
centos e nove, nesta cidade de Itú, na sala das=  
audiências desta Delegacia, onde se achava o Delega=  
do de Policia, Doutor Joaquim Mamede da Silva  
905           commigo, escrivão abaixo nomeado, ahi presen\_  
te os indiciados, Elias Antonio Zachia e  
Antonio Elias Zachia e o curador deste, Capitão  
Juvenal Amaral, foram inqueridas as teste  
munhas que adiante seguem. Eu Misael de Cam\_  
910           pos, escrivão escrevi.

*Primeira Testemunha*

Tenente Oscar de Toledo Prado, com trin\_  
ta e cinco annos de idade, cazado, ne\_  
915           gociente, natural e residente nesta cida\_  
de, sabendo ler e escrever. Inquerido sobre por\_  
taria de folhas depois de ter prestado com\_  
promisso legal disse: que elle depoente e  
estabellecido com armazem de secos e Molha\_  
920           [r. 19] molhados á rua do Commercio  
canto da travessa da Quintanda nes\_  
ta cidade; que ante hontem, Segun\_  
do parece ao depoente, appareceu  
em sua caza o indiciado menor  
925           ora presente, julgando ate o depoen\_  
te que o mesmo fora em compa=  
nhia de outra pessoa e chegando  
alli o dito indiciado menor mos\_  
trando ao depoente uma nota  
930           de duzentos mil reis do mesmo  
typo da que se acha nestes autos  
e ora lhe é mostrada, ate parecen\_  
do ao depoente que é a mesma,  
o dito ora indiciado perguntou ao

935 depoente se a referida nota era fal\_  
as ou legitima; que o indicia\_  
do poz-se a examimar a nota, di\_  
go, que o depoente poz-se a exami\_  
nar a nota a ver se era falsa  
940 ou legitima, para o que confron\_  
tou-a com outra do mesmo ty\_  
po e de igual valor, e delle depoen\_  
te, achando que era quasi iguaes,  
differençando se apenas no ta=  
945 manho, pois que a do indiciado  
era um pouco menor e na  
cor azul que na do indiciado que  
era mais carregado, assim como no  
“a” pequeno da palavra estampa  
950 decima que na nota do indicia\_  
do era imperfeito; que apezar dis\_  
to julgou que anota fosse boa,  
[v. 19] tanto mais que a nota do depoente  
que serviu de comparação ja era  
955 uma nota velha e nesse suppos\_  
to respondeu elle depoente ao ora  
Menor indiciado que a nota era  
legitima; que em seguida a isto  
o ora indiciado retirou-se e o de\_  
960 poente nada mais soube sobre a  
dita nota, a não ser quando ho\_  
je foi intimado para depor neste  
inquerito. Dada a palavra ao ad\_  
vogado e curador do menor indi\_  
965 ciado as suas reperguntas respondeu  
o depoente: que não póde affirmar  
se o indiciado chegou a sua caza  
de dia ou de noite, visto como a  
sua Memoria tem estado um tanto  
970 enfraquecida, e que isto pode tes\_  
temunhar o seu medico que acons\_  
selhou acurado tratamento, digo,  
o seu Medico aconselhou a repouso  
para o seu restabelicimento; que an\_  
975 te hontem mais ou Menos, digo, que  
de antem-hontem para traz compa\_  
receu em sua caza de negocio o  
Menor indiciado acompanhado de  
uma pessoa que elle depoente não  
980 pode reconhece, perguntando si uma  
nota de duzentos mil reis que o

indiciado trazia consigo se era  
legitima ou falsa, ao que elle de  
poente declarou que era legitima;  
985 que elle depoente não pode affirmar  
[r. 20] affirmar que a nota exhibida pe\_  
lo indiciado <no negocio do depoente> seja a mesma que  
vai junta a estes autos; que o in\_  
diciado menor e seu socio presen\_  
990 tes ha muitos annos são negoci\_  
antes nesta cidade, que ninguem  
ate hoje pode articular a elle de\_  
poente qualquer insinuação em  
desabono de seu procedimento  
995 correto como commerciantes: Na\_  
da mais disse Nem foi perguntado.  
Fica resalvada a entrelinha supra  
que diz “no negocio do depoente”.  
Lido e achado conforme assigna  
1000 com autoridade, fazendo a rogo  
do indiciado Elias Antonio Zachia  
que assigna em arabe o cidadão  
Pedro [Baner]. Eu Misael deCampos  
escrivão escrevi.  
1005 Joaquim Mamede da *Silva*  
Oscar de Toledo *Almeida* Prado  
Antonio Elias Zachia  
[assinatura em árabe]  
Pedro [Baner]  
1010 Juvenal do Amaral

*Segunda* tistimunha  
Savino Bossi, com trinta annos de ida\_  
de, casado, sapateiro, natural da Ita\_  
1015 lia e residente nesta cidade, sabendo  
ler e escrever. Aos costume disse nada  
[v. 20] Inquerido sobre portaria de folhas depois  
de ter prestado compromisso legal  
disse: que o depoente é morador á  
1020 rua de Santa Rita nesta cidade Nu\_  
mero quarenta, conhecendo o quei\_  
xoso João Sangiorgi há uns cin\_  
co annos e tendo na conta de  
um homem Serio; que na noite  
1025 de quinze do corrente, estava o de\_  
poente em sua caza, quando alli  
chegou o dito queixoso dizendo ao  
depoente que lhe tinha acontecido

1030 uma desgraça; que o depoente perguntando que desgraça era essa o queixoso respondeu, mostrando-lhe uma nota de duzentos mil reis que o depoente reconhece

1035 Ser a que esta junta a estes autos e ora lhe é mostrada, dizendo que quando na vespera havia estado nesta cidade um Turco seu freguez lhe havia passado aquella nota e que a mesma

1040 era falsa; que tendo o depoente perguntado que turco era esse o queixoso disse que era um de nome Antonio que morava no largo do Bom Jesus de frente a respectiva Igreja; que o queixoso disse mais que momentos antes, tendo chegado de São Paulo foi a caza do mesmo turco e falando com um filho deste

1050 [r. 21] sobre a dita nota, o mesmo negara que a referida nota de duzentos mil reis fosse a que seu pai tinha dado a elle queixoso, mas que como seu pai estava deitado elle queixoso que voltasse no dia seguinte cedo; que no dia seguinte, as oito horas da manha mais ou menos o queixoso convidou o depoente para o acompanhar ate a caza do turco de que tinha falado, tendo o depoente accedido o convite e indo com o mesmo queixoso ate a dita caza, que de facto era as dos indiciados ora presentes, o mencionado queixoso entendeu-se com o indiciado menor presente, cujo nome o depoente ignora; que o referido indiciado e menor logo que o depoente e o queixoso chegaram respondeu ao mesmo queixoso que seu pai havia dito que a nota de que ja

1060 haviam falado não era a mesma que seu pai havia dado a elle queixoso, tanto mais que a nota que seu pai lhe dera tinha outra Numeração, que a isto retrucando o queixoso que

1065 era a Mesma e perguntando qual o

1075

Numero de outra nota, o indiciado Me\_ nor presente não soube responder; que em vista disto, tendo o queixoso perguntado pelo pai do indiciado Menor, este respon\_

**1080** dendo que seu pai estava de cama entrou para dentro da casa, voltando logo em seguida e convidando o quei= [v. 21] queixoso a entrar para falar com o mesmo seu pai; que o queixoso entrou para

**1085** os fundo da casa, ficando o depoente no negocio e para fora do balcão, pe\_ lo que não ouviu o que la conversaram os indiciados presentes e o queixoso; que

**1090** quando o queixoso voltou para o ne\_ gocio junto com o indiciado presente disse a este que se não acceitava a nota elle queixoso ia dar parte a policia ao que o indiciado menor respondeu que poderia dar parte; que

**1095** em seguida o queixoso retirou-se com o depoente, vindo a esta Dele\_ gacia, onde fez a sua queixa. Dado a palavra ao advogado e curador dos indiciados, as reperguntas deste respon\_

**1100** deu o depoente: que na quarta, digo, que na quinta feira ultima elle depoente compareceu a Delegacia de Policia, digo, que na sexta feira ultima elle depoente compa\_

**1105** receu na Delegacia de Policia em compa= nhia de seu amigo viajante, Sangior\_ ge, que ia procurar a autoridade poli\_ cial a fim de dar queixa contra o me\_ nor indiciado presente e seu pai por motivo de ter aquelle viajante segun=

**1110** do disse tinha recebido dos mesmos in\_ diciados <uma nota de duzentos mil reis que julgava ser falsa>; que o seu amigo Sangiorge tendo seguido desta cidade para São Paulo, apoz ter recebido dos indiciados presentes em pagamento de cento e vin\_

**1115** te mil reis, voltou no dia seguinte [r. 22] seguinte, declarando a elle depoente o se\_ guinte: que tendo ido ao CafeGuarany, em São Paulo, a fim de tomar um café, alli pedira a um cacheiro d'aquelle

**1120** estabellecimento para lhe trocar uma nota de duzentos mil reis, cuja nota elle Sangiorge tinha recebido dos in\_

diciados presentes nesta cidade; que ten\_ do o cacheiro do referido estabellecimento

**1125** dito a seu amigo Sangiorge, que a alludida nota era falsa, o Mesmo seu amigo voltou a Itu e apparecen\_ do na caza delle depoente depois de

**1130** ter reclamado dos indiciados presentes que lhes dessem outra nota em subste= tuição á aquella que Sangiorge ti\_ nha consigo como sendo falsa; que Sangiorge declarou a elle depoente, que tendo reclamado logo que chegou de

**1135** São Paulo, á noite aos indiciados pa\_ ra que lhe trocassem <a> nota um dos socios da caza, que é o menor indi\_ ciado presente, declarara que so no dia seguinte poderia resolver

**1140** sobre o troco da nota, visto como seu socio e pai se achava enfermo, de ca\_ ma; que no dia seguinte elle depo\_ ente fora á caza dos indiciados em companhia de seu amigo San=

**1145** giorge afim de resolver essa questão; que chegando á caza dos indiciados um dos indiciados prezentes, que e o Menor Antonio Elias Zachia, que elle [v. 22] elle depoente reconhece nesta occasião de\_

**1150** clarara que dera a Sangiorge, em pagamento uma nota igual a que es\_ tava em poder de Sangiorge mas que não era aquella que o mesmo Sangiorge exhibia na occasião exi\_

**1155** gindo que fosse trocada; que em vir\_ tude da recuza dos indiciados com res\_ peito ao troco da mesma nota, Sangi\_ orge ameassou aos indiciados presen\_ tes com a sua queixa a policia, ao

**1160** que eles indiciados responderam, isto é, o indiciado menor foi o unico que respondeu que podia dar parte; que conhece os indiciados presentes ha Mui\_ to tempo como negociantes nesta ci\_

**1165** dade, e que absolutamente Nunca ouviu Nenhuma referencia desairosa reactivamente a sua honestidade e serie= dade de negociantes, que absoluta\_ mente não pode fazer mau Juizo so\_

1170 bre os mesmos, e Nem attribuir-lhes  
a ma fé na questão da alludida  
nota. Que o conhecimento que o depoente  
tem dos indiciados, data de um anno a  
esta parte em que o depoente mora nesta  
1175 cidade. Nada mais disse Nem foi pergun\_  
tado. Fica ressalvada entrelinha retro  
que diz “uma nota de duzentos mil  
reis que julgava ser falsa”. Lido e acha=  
do conforme assignam com a autorida\_  
1180 de, fazendo a rogo do indiciado Elias  
Antonio Zachia que assigna em ara=  
[r. 23] arabe o cidadão Francisco Mariano da  
Costa Sobrinho. Eu Misaél deCampos escrivão o  
escrevi.

1185 Joaquim Mamede da *Silva*  
Savino Bossi  
Francisco Mariano daCostaSobrinho  
[assinatura em árabe]  
Elias Antonio Elias Zachia  
1190 Juvenal do Amaral

#### Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao  
Doutor Delegado de Policia. Eu Misael de Cam\_  
1195 pos, escrivão escrevi.

Intimem-se para depor como testemunhas neste in=  
querito os cidadãos- Herculano de Almeida Prado, Major Jo=  
sé Maria Alves e João Benedicto dos Santos.

Itú, 18 de julho de 1909.

1200 Mamede da *Silva*

#### Data

Na mesma data me foram entregues estes au\_  
1205 tos com o despacho supra. Eu Misael deCampos,  
escrivão escrevi.

#### Certidão

1210 Certifico que em cumprimento ao despacho retro,  
intimei as testemunhas Herculano Toledo Prado  
e Major Jose Maria Alves, que ficaram Sciente,  
intimando tambem a testemunha João Benedecto dos  
Santos. Itu 18 de Julho de 1909. Oescrivão Misael Canpos  
[v. 23] Assentada

1215 Aos dezoito dias do mez de Julho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de Itú, na  
sala das audiencias desta Delegacia, onde

se achava o Delegado de Policia Doutor Joaquim Ma\_  
mede da Silva, commigo, escrivão abaixo no=  
meado, ahi presentes os indiciados Elias Antonio  
1220 Zachia e Antonio Elias Zachia e o cura\_  
dor deste Capitão Juvenal Amaral, foram  
inqueridas as testemunhas que adian\_  
te seguem. Eu Misael de Campos. escri=  
vão o escrevi.

1225

*Terceira testemunha*

João Benedicto dos Santos com trinta e  
quatro annos de idade, cazado, nego\_  
1230 ciante natural e residente nesta ci\_  
dade, sabendo ler e escrever. Aos costu\_  
me disse nada. Inquerido sobre porta\_  
ria de folhas depois de ter prestado com\_  
promisso legal disse: que ha uns  
Seis dias mais ou Menos indo o depoente  
1235 Oscar de Toledo Almeida Prado, de  
dia, o depoente viu quando alli  
chegou um dos indiciados presentes,  
não se recordando porem qual  
delles; que não tendo prestado atten\_  
1240 ção ao indiciado que la foi, o de\_  
poente Nem si quer viu ou soube  
o fim que la levou o Mesmo in=  
[r. 24] indiciado; que So ante-hontem (se  
gundo parece ao depoente) foi que  
1245 estando novamente o depoente  
no alludido negocio la appareceu  
a autoridade presente com uma  
nota de duzentos mil reis a pergun\_  
tar si achavam falsa ou legitima,  
1250 e nota essa que ao depoente Nem  
si quer foi mostrado, pelo que não  
pode saber si é a mesma que  
se acha junta a estes autos; que  
embora o depoente saiba que Her\_  
1255 culano de Almeida Prado haja dito  
(e conforme disseao próprio depoente)  
que elle depoente viu ou soube do  
fim que<a>o negocio referido <levou> o indi\_  
ciado que alli foi ha ums seis  
1260 dias mais ou Menos, conforme  
o depoente ja disse, que mesmo  
assim o depoente conffirma o que  
ja disse a começo, isto é, que não

1265 Soube o que la foi fazer o indiciado  
que alli foi, Nem si quer si recorda  
qual delles que alli appareceu. Da\_  
do a palavra ao advogado e cura\_  
dor dos indiciados as reperguntas  
deste respondeu o depoente: que co\_  
1270 nhece ha Muitos annos os indicia\_  
dos presentes como negociantes nesta  
cidade, e Nunca ouviu absolutamen\_  
te pessoa alguma articular uma  
so palavra em desabono da ho\_  
1275 nestidade e Seriedade dos mesmos  
[v. 24] mesmos indiciados, que sempre tem  
procedido corretamente .Nada mais  
disse e Nem foi perguntado .Lido e  
achado conforme assignmam com a  
1280 autoridade, fazendo a rogo do in\_  
diciado Elias Antonio Zachí que assig\_  
na em árabe o cidadão Pedro  
Miguel. Fica resalvado a entrelinha  
retro que diz “levou” e tambem fica  
1285 resalvado a emenda retro que diz  
“alli”. Eu Misael de Campos, escrivão escrevi.

Joaquim Mamede da *Silva*

João Benedicto dos Santos

Antonio Elias Zachia

1290 [assinatura em árabe]

Pedro Mi[1]guel

Juvenal do Amaral

*Quarta testemunha*

1295 Herculano de Toledo Prado com vinte e  
cinco annos de idade, solteiro, em\_  
pregado do commercio, natural e re\_  
sidente nesta cidade, sabendo ler e escre\_  
ver. Aos costume disse nada. Inquerido  
1300 sobre portaria de folhas depois de ter pres\_  
tado compromisso legal disse: que  
no dia quatorze do corrente, as onze  
e meia do dia mais ou Menos estava  
o depoente no negocio do seu irmão  
1305 Tenente Oscar de Toledo Prado, assim co\_  
mo os caicheiros Lauro Bueno e Antonio  
[r. 25] Antonio de tal que serviam os fregueses,  
de cujos freguezes o depoente so se recor\_  
da que alli estava a essa hora João  
1310 Benedicto dos Santos; que nesse dia

e a essa hora alli appareceram os indiciados presentes que o depoente apenas conhecia de vista; que um dos ditos indiciados, não se recordando o depoente qual delles pediu ao Tenente Oscar que visse se uma nota de duzentos mil reis que elles levavam e que pelo typo e conservação parece ao depoente que é a mesma que se acha nestes autos e ora é mostrada ao depoente; que o Tenente Oscar tomando a nota foi ate o escriptorio para melhor examinal-a e de volta disse aos indiciados que ficaram espererando no negocio que a dita nota lhe parecia legitima; que em seguida a isto os indiciados presentes se retiraram com a referida nota de duzentos mil reis, nada mais sabendo o depoente a respeito da mesma a não ser quando no dia desesseis do corrente a autoridade presente foi ao mencionado negocio em que o depoente é empregado e mostrando a nota que se acha junta a estes autos, (que tinha com Numeração final Setenta e quatro) perguntou ao depoente [v. 25] Si a mesma Seria falsa ou legitima, o depoente respondeu que a referida nota ja tinha sido mostrado naquella caza commercial pelos indiciados ora presentes que la foram perguntar si a mencionada nota Seria falsa ou legitima, tudo como esta retro declarado neste depoimento, isto é, quando falou com a autoridade presente não affirmou positivamente que a nota que então lhe era mostrado, lhe era mostrada fosse a mesma que os indiciados alli haviam levado dois dias antes, dizendo apenas que lhes parecia ser a mesma. Dado a palavra ao advogado e curador dos indiciados,

as reperguntas do mesmo respon\_  
deu o depoente: que conhece ha  
1360 tres annos mais ou menos o pai  
do menor presente o qual tambem  
se acha respondendo este processo,  
e que nunca ouviu Nenhuma  
1365 palavra em desabono da honestida\_  
de d'elle, fosse dita por alguém; que  
Sendo o mesmo negociante nesta  
cidade ha tres annos como ja disse  
o depoente nenhuma referencia  
1370 ouviu contra o indiciado men\_  
cionado que lhe prejudicasse o  
credito, entretanto nenhuma transa\_  
ção o depoente fes com o indiciado  
[r. 26] indiciado. Nada mais disse e Nem  
foi perguntado. Lido e achado con\_  
1375 forme assigna com a autoridade,  
fazendo a rogo do indiciado Elias  
Antonio Zachy por não saber fazer  
em portuguez o cidadão Lupercio  
Borges. Eu Misael deCampos, escrivão escrevi.  
1380 Joaquim Mamede da *Silva*  
Herculano de Toledo Prado  
[assinatura em árabe]  
LupercioBorges  
Antonio Elias Zachia  
1385 Juvenal do Amaral

*Quinta testemunha*

Major Jose Maria Alves com cincoenta  
e sete annos de idade, casado, negocian\_  
1390 te, natural de Portugal e residente nesta  
cidade, sabendo ler e escrever. Aos costu\_  
me disse nada. Inquerido sobre porta\_  
ria de folhas depois de ter prestado com\_  
promisso legal disse: que no dia qua\_  
1395 torze do corrente Segundo o depoente se  
recorda, depois do almoço, appareceu na  
pharmacia do depoente o ora indiciado  
pai do tambem ora menor indiciado  
e mostrando ao depoente uma nota  
1400 de duzentos mil reis que pelo seu Syste\_  
ma e estado de conservação parece  
ser a mesma que se acha junta a  
estes autos, e agóra foi mostrado a elle  
[v. 26] elle depoente, tendo o mesmo indiciado

1405 maior quando então mostrou a nota ao depoente, perguntado si a mesma era falsa ou legitima; que pela impressão geral que o depoente teve da nota referida achou que talvez houvesse alguma duvida sobre a sua legitimidade, o que porem Nem de leve manifestou ao mesmo ora indiciado ao qual apenas respondeu o depoente que não tinha muita pratica de dinheiro e que porisso aconselhava elle ora indiciado que fosse ao cidadão Collector Estadual que poderia dizer ao depoente Si a alludida nota era ou não legitima. Dada a palavra ao advogado e curador dos indiciados as perguntas do mesmo respondeu o depoente: que conhece os indiciados presentes como negociantes estabelecidos ha tempo com uma pequena loja de fazendas no Largo Bom Jesus desta cidade (rua do Commercio) e que nunca constou a elle depoente couza alguma que pudesse desabonar a honestidade dos mesmos indiciados como negociantes. Nada mais disse Nem foi perguntado. Lido e achado conforme assignam com a autoridade fazendo a rogo do indiciado Elias Antonio Zachí o cidadão Adolpho Ribeiro. Eu Misael deCampos, escrivão [r. 27] escrivão o escrevi.

1410

1415

1420

1425

1430

1435

1440

1445

1450

Joaquim Mamede da *Silva*  
Jose Maria Alves  
[assinatura em árabe]  
Adolpho Ribeiro  
Antonio Elias Zachia  
Juvenal do Amaral

Conclusão

Em seguida faço estes autos confusos ao Doutor Delegado de Policia. Eu Misael de Campos, escrivão escrevi.

Intimem-se os indiciados a prestar novas declarações nesta Delegacia, em vista de certas divergencias e obscuridades que existem entre as que já prestaram, assim como entre as

mesmas declarações e os depoimentos da *pagina* [ilegível]. Para in=  
terprete do indiciado Elias Antonio Zachia, que fala  
mal o portuguez, nomeio o cidadão Jorge Conry, vis=  
1455 to o nomeado á [abreviatura] estar ausente deste municipio,  
como fui informado.

Itú, 19 de Julho de 1909.

Mamede da *Silva*

1460 Data

Na mesma data me foram entregues estes au\_  
tos com o despacho supra. Eu Misaél de Cam\_  
pos, escrivão escrevi.

Certidão

1465 Certifico que em cumprimento ao despacho supra  
intimei os indiciados Elias Antonio Zachia e  
Antonio Elias Zachia, e bem assim o interprete  
nomeado Jorge Conry, que ficaram Scien=  
[v. 27] Sciente. Itu 19 de Julho de 1909.

1470 Oescrivão

Misael deCampos

Termo de Compromisso

1475 Aos desenove dias do mez de Julho de mil  
novecentos e nove, nesta cidade de Itú,  
na sala das audiencias desta Delegacia,  
onde se achava o Delegado de Policia  
Doutor Joaquim Mamede da Silva, com\_  
migo, escrivão abaixo nomeado, ahi com\_  
1480 pareceu o cidadão Jeorge Conry, inter\_  
prete nomeado no despacho retro, por  
elle que declarou acceitar o dito cargo,  
foi prestado o compromisso de bem e fielmen\_  
te desempenhar a sua missão sob

1485 as penas da Lei; do que para constar man\_  
dou a autoridade lavrar o presente que  
vai assignado pela mesma autori  
dade e pelo interprete nomeado. Eu  
Misael de Campos, escrivão o escrevi.

1490 Joaquim Mamede da *Silva*

Jorge Conry

Auto de novas declarações

1495 Em seguida ao auto supre, na sala desta  
Delegacia, onde se achava o Delegado de  
Policia Doutor Joaquim Mamede da Silva,  
commigo, escrivão abaixo nomeado, ahi  
[r. 28] ahi presente Elias Antonio Zachia, e

o interprete nomeado, retro qualifica\_

**1500** do, que respondeu as perguntas da  
autoridade pela maneira seguinte,  
perguntas essas feitas e respondidas  
pelo intermedio do interprete nomeado  
e juramentado: perguntado Se era Ver\_

**1505** dade o que diziam as testemunhas Tenen\_  
te Oscar de Toledo Prado, Herculano  
de Toledo Prado e Major Jose Maria  
Alves, de ter o declarante indiciado, no  
dia quatorze do corrente, perguntado

**1510** nos estabellecimentos commerciaes res\_  
pectivos, si uma nota de duzentos mil  
reis que levava consigo era falsa  
ou legitima? Respondeu o declarante  
que de facto em dias deste mez que não

**1515** se lembra se foi a quatorze, elle declaran=  
te estava em seu negocio quando alli  
appareceu um Italiano que o declaran\_  
te Nem de vista conhecia, alto, gordo,  
de bigode, cuja cor não se lembra, tra\_

**1520** jando-se regularmente, não se lembran=  
do o declarante si o mesmo estava calça=  
do ou descalço, Italiano esse que pediu  
ao declarante para lhe trocar uma  
nota de duzentos mil reis que nesse

**1525** momento apresentou; que como o  
declarante não conhece muito o nosso  
dinheiro, antes de fazer o troco achou  
necessário informar-se si a nota  
era legitima ou não, para o que foi

**1530** a pharmacia do cidadão Jose Maria  
[v. 28] Alves, pessoa conceituada, ao qual  
mostrando a nota referida, que era  
do mesmo typo e valor da que se  
acha junta a estes autos, embora mais

**1535** clara do que a de folha sete, perguntou  
a Jose Maria si a dita nota era le=  
gitima ou falsa; que Jose Maria  
examinando a nota respondeu ao de\_  
clarante que não podia dizer si a

**1540** mesma era boa ou não e que o  
Melhor era o declarante ir mos\_  
trar ao collecter; que como o de\_  
clarante não soubesse onde era  
a Collectoria, achou mais facil

**1545** ir informar-se do Tenente Oscar

de Toledo que é commerciante e  
tambem pessoa conceituada; que  
o Tenente Oscar recebendo a nota do  
declarante e pondo-se a examinal-a  
**1550** com outra que elle tinha de igual  
typo e valor terminou dizendo que  
a nota lhe boa; que o decla\_  
rante voltou para a sua caza e como  
avia certa duvida sobre a mesma  
**1555** nota, achou Melhor devolve-a ao  
mencionado Italiano que ficara es\_  
perando no negocio delle declarante;  
que devolvida a nota o alludido Ita\_  
liano retirou-se e o declarante não  
**1560** mais o viu. Perguntado pela autorida\_  
de qual o motivo ou interesse que ti=  
nha o declarante em sair pela ci+  
dade a saber si a nota era falsa  
[r. 29] falsa ou legitima quando era unica\_  
**1565** mente para trocal-a e a um des\_  
conhecido? Respondeu o declarante que  
não pretendia interesse algum no  
trabalho que tomou em verificar  
si a nota era boa ou não e que  
**1570** seu fim era unicamente fazerem  
favor ao mencionado Italiano que  
como um favor lhe fez o pedido. Per\_  
guntado se não se recordava de quem  
recebeu a nota de duzentos mil reis  
**1575** que conforme as duas declarações de  
folha treze a quinze disse ter dado  
ao seu freguez João Sangiorgi ora  
queixoso? Respondeu o declarante que  
não se lembra. Perguntado porque  
**1580** motivo o declarante não fez referencia  
alguma em suas Mencionadas decla\_  
rações de folhas treze a quinze sobre  
esse negocio de Italiano desconhecido  
e sobre a nota de duzentos mil reis  
**1585** que o mesmo queria trocar no ne\_  
gocio do declarante, So agóra as fá\_  
zendo? Respondeu o declarante que  
em suas primeiras declarações não  
fez referencia sobre isto porque não  
**1590** foi perguntado a respeito. Pergunta\_  
do si no dia desesseis do corrente qu\_  
ando o declarante que se dizia doen\_

1595 te e estava de cama, tanto que prestou  
as referidas declarações de folhas treze  
em seu leito de dormir, si chamou  
algun medico ao Menos, digo, ao Me=  
[v. 29] menos tomou alguma indicação  
para o curar? Respondeu que nesse  
1600 dia de facto estava doente de influenza,  
do que ja esta Melhor, não tendo cha=  
mado medico, mas havendo compra\_  
do um purgante na pharmacia de  
Jose Maria o qual tomou. Pergunta\_  
do ao declarante se tinha qualquer  
1605 outra declaração a fazer? Respondeu  
que não. Nada mais disse Nem foi  
perguntado. Lido e achado conforme  
assigna com a autoridade, fazendo  
a rogo do declarante que so assig\_  
1610 na em arabe o cidadão Mansur  
Frayha. Eu Misael de Campos, escrivão escrevi.

Joaquim Mamede da Silva

Mansur Frayha

[assinatura em árabe]

1615 Jorge Conry  
Rivieri Merybim  
João Miguel

1620 Auto de novas declarações  
Em seguida ao auto supra, na sala  
da Delegacia, onde se achava o Delegado  
de Policia Doutor Joaquim Mamede da  
Silva commigo escrivão abaixo nomeado,  
ahi compareceu Antonio Elias Zachia  
1625 retro qualificado, pela autoridade foi  
então feitas as perguntas ao declarante  
que respondia, cuja perguntas e  
[r. 30] resposta adiante se ve. Perguntado Si qu\_  
1630 ando o ora declarante disse ao ora quei\_  
xoso João Sangioge que não tinha di\_  
nheiro miudo em caza para trocar os  
duzentos mil reis no dia emediato  
ao em que o mesmo Sangiorge  
ora queixoso havia recebido o pa\_  
1635 gamento dos cento e vinte mil reis,  
conforme as declarações de dez a doze  
(folhas destes autos), e que não tinha  
miudo porque havia feito pagamen\_  
tos a outros viajantes; Perguntado

1640 nesta parte se de facto fez taes paga=  
mentos e aquem ou Se foi isto sim\_  
ples desculpa para não fazer o troco  
ao mesmo? Respondeu que antes do  
pagamento a Sangiorge de facto ti=  
1645 nham feito em sua caza pagamen\_  
tos a outros negociantes taes como Ibra=  
him Moussi Taija, Oliveira Cunha e  
Companhia, Jose Spina e Companhia,  
todos de São Paulo e que no dia que  
1650 o ora queixoso foi pedir que o declarante  
lhe trocasse a nota de duzentos mil reis,  
conforme consta de suas primeiras de\_  
clarações, em verdade não tinham em  
sua caza Miudo para trocar a dita  
1655 nota, pois, se tivessem o declarante te\_  
ria feito o troco <por pençar que a nota era legitima>. Perguntado ao decla\_  
rante si o ora queixoso após esta de\_  
claração de não ter troco disse a elle  
declarante que a nota respectiva não  
1660 era boa e que tinha sido dada pelo  
[v. 30] pelo pai do declarante, conforme cons\_  
ta das declarações (suas) a folhas  
onze verso ou si so no dia seguinte  
cedo <foi> que fez tal declarações? Respon\_  
1665 deu que o ora queixoso declarou  
que a nota não era boa e que  
lhe havia sido dada pelo pai do de  
clarante, na mesma noite que  
appareceu no negocio do declaran\_  
1670 te pedindo troco para os duzentos  
mil reis, mas depois que o decla\_  
rante lhe disse que, digo, disse que  
não tinha troco para a mesma  
nota. Perguntado si era ou não  
1675 verdade que no dia, quatorze do  
corrente o declarante e seu pai  
e socio, tambem ora indiciado ha=  
viam ido a pharmacia do cidadão  
Jose Maria Alves e ao negocio do  
1680 Tenente Oscar de Toledo Prado a pe  
direm que vissem si uma nota  
de duzentos mil reis que levavam  
era ou não legitima e o que havia  
a respeito desta declaração feita  
1685 pela testemunha? Respondeu o de\_  
clarante: que essa declaração das tes\_

temunhas e verdadeira, embora elle  
declarante não houvesse ido a phar\_  
macia de Jose Maria com o fim  
**1690** mencionado, sabendo porem que  
seu pai alli fora. Perguntado qual  
o typo dessa nota, si Semelhante  
ou a de folha sete, de quem haviam  
[r. 31] haviam recebido e qual a opinião  
**1695** do Tenete Oscar sobre a sua legiti=  
midade? Respondeu o declarante que  
a nota que levava a exame era do Mes\_  
mo typo da de folha sete mas era  
outra porque era de cor mais clara  
**1700** do que a que se acha nestes autos;  
que embora mais clara, como a  
nota que o declarante e seu pai  
levaram para examinar era do  
mesmo typo da de folha sete, ha\_  
**1705** via entre as Mesmas certa semelhan=  
ça; que a dita nota que levaram a  
exame receberam em seu negocio, foi  
alli levada por um homem que o  
declarante não conheceu a que naci  
**1710** onalidade pertencia, Nem mesmo su  
a côr e qual o seu traje, o qual em  
lingua portugueza pediu por fa\_  
vor que a trocasse, em virtude de  
cujo pedido o declarante foi com seu  
**1715** pai ao negocio do Tenente Oscar,  
como ja disse, apóz o que o decla\_  
rante desceu para o seu negocio,  
passando o seu pai pela pharma\_  
cia Jose Maria, pelo que o decla\_  
**1720** rante chegou primeiro que seu pai  
em sua caza e quando seu pai  
voltou, tendo duvidas sobre a nota, res\_  
tituiria ao dito individuo desconheci\_  
do que d'alli saiu e não mais voltou;  
**1725** que o Tenete Oscar quando examinou  
a nota referida, comparando-a  
[v. 31] com outra delle, terminou dizendo  
que na sua opinião a nota era  
boa. Perguntado porque motivo o de\_  
**1730** clarante e seu pai tomaram o tra\_  
balho de ir saber se a nota era  
boa ou não? Respondeu o declaran\_  
te que isto fizera porque seu pai

1735 não gosta de ter em caza dinheiro  
Miudo. Perguntado Si essa verifi\_  
cação de legitimidade da nota de  
duzentos mil reis foi antes ou de\_  
pois do pagamento de cento e vinte  
mil reis ao ora queixo? Respon\_  
1740 deu o declarante: que segundo se re=  
corda foi depois do pagamento, o que  
entre tanto não garante. Perguntado  
finalmente por que em suas primeiras  
declarações elle declarante nada disse  
1745 Sobre esse individuo desconhecido que  
foi em seu negocio pedir troco pa\_  
ra a nota de duzentos mil mil  
reis que elle declarante e seu pai  
andaram a perguntar sobre a nota,  
1750 se era falsa ou legitima, tanto mais  
que de um certo modo ouve pergunta  
a respeito do assumpto conforme se ve  
da ultima resposta a folha doze verso?  
Respondeu o declarante que nas ditas  
1755 primeiras declarações não fez referen\_  
cia alguma sobre tal assumpto visto  
como em seu juizo ou em sua cons\_  
ciencia o declarante não podia di\_  
zer que a nota que o individuo des=  
1760 [r. 32] desconhecido alli levou a pedir tro\_  
co de facto fosse falsa ou legitima,  
principalmente em vista da respos\_  
ta do Tenente Oscar que dava pela  
legitimidade da mesma nota. Na\_  
1765 da mais disse. Em tempo: Tendo a  
autoridade perguntado ao declaran\_  
te si não tinha quaesquer outra  
declaração a fazer ou esclarecimen\_  
to a apresentar? Respondeu o decla\_  
1770 rante que nada tinha, digo, que  
nada mais tinha a declarar ou  
esclarecer. Nada mais disse Nem foi  
perguntado. Lido e achado conforme  
assigna com a autoridade, assigna  
1775 com a autoridade, ficando tambem  
declarado que o curador do declarante  
não assigna este auto porque não  
compareceu para assistir. Ficam ressalva=  
1780 “por pençar que a nota era legiti=

ma” e “foi”. Lido e achado confor\_  
me assignam com a autoridade  
e com a testemunhas presentes. Eu Mi\_

1785                    Joaquim Mamede da *Silva*  
                          Antonio Elias Zachia  
                          CarlosdeOliveira  
                          Ignacio Galvão de Camargo

1790                    Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao *Doutor* Delegado  
de Policia. Eu Misael de Campos, escrivão escrevi.

[v. 32]                Vistos estes autos, etc.

1795                    Pelas declarações do queixoso João Sangiorge-commerci=  
ante estabelecido em São Paulo\_ *pagina* 3 a 5; declarações dos indiciados-Anto=  
nio Elias Zachia (menor) e Elias Antonio Zchia (pai e filho),  
commerciantes estabelecidos nesta Cidade. *pagina* 10 a 15 e *pagina* 27*verso* a 32; assim  
como pelo auto de exame de *pagina* 15*verso* a 17*verso* e 5depoimentos de *pagina* 18*verso* a 27, -Con=  
sta o que [ilegível] exposto e relatado, a saber: — Declara o quei=  
1800                    xoso que, tendo no dia 14 do corrente vindo até São Roque e ao Salto,  
desta Comarca, ao regressar desta ultima localidade [postou] aqui  
onde recebeu a importancia de 122 *reis* dos ora indiciados, por saldo  
de uma factura de 132[*reis*], havendo o indiciado [ilegível] dado para  
o pagamento uma cedula de 200[*reis*],- que diz elle ser a da *pagina* 7 -, pelo  
1805                    que voltou ao mesmo a quantia de 80[*reis*]. Que, sem examinar  
essa cedula de 200[*reis*], d’ahi a instantes tomou o Comboio que  
d’aqui partia ás 2 e 9 minutos da tarde, regrassando a São Paulo,  
nesse mesmo dia 14. Que todo o dinheiro recebido em São Ro=  
1810                    que e no Salto [ilegível] em 171[*reis*], tendo a maior nota que os  
seus fregueses lhe deram nessas localidades sido de de 50[ilegível]  
(*pagina* 5*verso*). Que no dia seguinte (15) estando em São Paulo, foi ao  
“Café Guarany” onde pediu ao empregado recebedor (um moço mo=  
1815                    reno, magro, de bigodes e que parece ser brasileiro) que trocas=  
se a referida nota, da qual até então nada desconfiava; que  
esse moço vendo a notadisse que era falsa, em vista do que  
elle queixoso foi a procura de Victorio Monzini, estabele=  
cido á rua Boa Vista, o qual achou que a mesma nota  
era legitima, mas, tendo *fulano* Caputo dado pela fal=  
1820                    sidade desse dinheiro, elle queixoso e Caputo vão até a ban=  
ca\_ “Commercial Italiano” e ao de “João Briccada”, em cu=  
jos estabelecimentos o empregado recebedor do *primeiro* e o Caixa  
do *segundo* tambem declararam que a Cedula não era legitima;  
que em vista disto elle queixoso entendeu de vir reclamar dos  
ora indiciados contra a alludida cedula de 200[*reis*], conse=  
1825                    guindo, nesse mesmo dia 15, alcançar o trem que parte  
[r. 33] á tarde da estação Sorocabana com destino a esta Cidade,  
aqui chegando nessa mesma noite, logo em seguida ao

que se dirigi - ao negocio dos mesmos ora indiciados, no qual só encontra o socio menor, a quem diz que vinha do Sal=

**1830** to, pedindo apenas que lhe trocasse a mencionada nota de 200 *reis*; que, como esse socio menor respondesse que não tinha troco por que havia feito pagamento a um viajante mas que voltasse no dia seguinte cedo que o pae

**1835** delle menor que aquella hora já estava deitado, faria o troco, - nesse dia seguinte (16), pela manhã, elle queixoso alli voltou em companhia da *segunda testemunha*, e, ao chegarem, o dito indiciado menor falára que a nota a trocar (ad *pagina 7*) não era a que seu pae havia dado em pagamento 122 [*reis*]

**1840** pois, esta era mais amarella e tinha outra numeração e que essa era tambem a opinião do mesmo seu pae; que tendo o queixoso perguntado qual a numeração da outra nota o indiciado menor não soube responder (*segunda testemunha*); que, apóz isto, com a necessaria permissão, o queixoso vae até o quarto do indiciado maior com o qual faluo

**1845** a respeito do assumpto, recebendo a resposta de que a nota que nesse momento lhe era apresentada não era a que havia sido dada a elle reclamante e ora queixoso, por que a que lhe fôra dada era mais amarella não negando, porém, que fossem ambas do mesmo typ[o]

**1850** ou systema ; que, em vista dessas recusas dos indiciados em receber a mencionada nota o queixoso que já tinha declarado que a mencionada nota era falsas, disse que levaria o facto ao conhecimento desta Delegacia, com o que os indiciados não se mostraram intimidados. – Recebida a queixa mencionada,

**1855** constante da portaria da *pagina 2* esta Delegacia deu-se pressa em providenciar sobre o extranho caso, tomando as declarações da *pagina 3* e proseguindo nos demais termos deste [v. 33] inquerito, pelo qual então se apurou mais que no dia 14

**1860** do corrente, já alludido, antes do queixoso receber dos ora indiciados a nota de 200 *reis* de que falam, estes foram á pharmacacia do Major José Maria Alves (*quinta testemunha*) e ao negocio do Tenente Oscar de Toledo Almeida Prado (*primeira testemunha*) a saber-se uma nota de 200 *reis* (que na opinião dessas e da *quarta*

**1865** *testemunha* era talvez a mesma nota da *pagina 7*) que levavam consigo, seria falsa ou legitima. A *quinta testemunha*, como depõe, embora desconfiasse da nota não revelou a sua desconfiança, tendo, porém, aconselhado o indiciado maior a que fosse saberdo cidadão Collector Estadual se aquelle dinheiro era legitimo ou falso, - o que aliás o indiciado não o fez. A *primeira testemunha* que tambem foi consultada a respeito pelos indiciados, respondeu que aquella nota lhe parecia legitima. – Os indiciados que nas declarações da *pagina 10* e *13* nada haviam dito so=

**1870**

- 1875** bre estas referencias das *\_primeira, quarta e quinta* testemunhas, nas declarações da *página 27verso* e *29 verso*, respectivamente perguntados pela autoridade, confirmaram essas referencias, dando explicações confusas, diversas e que me pareceram inaceitaveis, quanto ao motivo
- 1880** do silencio que ate esse momento guardavam a respeito, *\_* especialmente quando falaram da pessoa desconhecida que levava a celebre nota de 200 [reis], afim de trocal-a (e nota que negaram que fosse a da *página 7*) pois, o indiciado maior disséra que essa pessoa era “um
- 1885** italiano desconhecido, alto, gordo, de bigode, cuja côr não se lembra, trajando-se regularmente, não se recordando se estava calçado ou descalço” (*página 28*), quando o indiciado menor declara á *página 31* que a dita nota alli fora levada por “um homem que o declarante não
- 1890** conheceu a que nacionalidade pertencia, nem mesmo sua côr e qual o seu traje”. Segundo se deprehen[*r. 34*] de da recusa do indiciado menor em descrever o typo do individuo de que falou, parece que foi sua intenção evitar quaesquer contradicções entre as suas novas declarações e as de seu pae, o qual foi ouvido em *primeiro* logar por esta Delegacia. *\_* Esta Delegacia ainda faz notar, que, conforme perguntas feitas aos indiciados em suas primeiras declarações, estes precisaram que no dia 14 em que effectuaram o pagamento ao queixoso, em sua Casa de negocio só havia uma nota de 200[*reis*] das do systema da de *página 7*, nota essa que foi a
- 1900** que deram ao mesmo queixoso, tendo os mesmos declarado ainda que em sua Casa referida nunca entrou dinheiro falso ou duvidoso. *\_* Com tudo o que fica exposto e relatado e pelo mais que dos autos
- 1905** consta, embora não pretenda esta Delegacia entrar em classificações de delictos, acha, entretanto, que os alludidos indiciados estam incursos na sancção penal do *artigo 12* do *Decreto 1785* de 28 de Novembro de 1907. Além das testemunhas inferidas ainda poderão ser ouvidos *\_* Victorio Manzini e fulano Caputo (rua Boa Vista), o empregado recebedor do “Café Guarany” (ja descripto neste relatorio), o empregado recebedor do “Banco Commercial Italiano” e o Caixa da Casa bancaria de João Briccola (todos dessa Capital), além das
- 1915** pessoas aqui residentes e que testemunharam as declarações de *página 10, 27verso* e *29verso*, a saber Attilio Della Nina, Angelo Tocheton, Rizieri Mongnini, João Miguel, Ignacio Galvão de Camargo e Carlos de Oliveira *\_*
- 1920** *\_* Não [ilegível]quei a nota de 200[*reis*] junta á *página 7*, por não querer difficultar quaesquer novos exames a que a mesma tenha de ser sujeita. *\_* A demora havida neste relatório

- foi devida a diligencias que a respeito dos factos des=
- te inquerito esta Delegacia tencionava fazer, mas
- que viu que seriam infructiferas, tanto mais
- 1925** [v. 34] que não consta que neste município haja entrar  
dinheiros falsos em circulação. Remetteram-se  
estes autos ao Juizo Federal da Capital deste Esta=  
do, por intermédio do *Excelentissimo Senhor Doutor* Secretário da  
Justiça e da Segurança Publica.
- 1930** Itú, 27 de julho de 1909.  
O delegado de policia;  
Joaquim Mamede da *Silva*
- Data
- 1935** Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil no\_  
vecentos e nove, me foram entregues estes  
autos com o relatorio retro e supra. Eu  
Misael deCampos, escrivão escrevi.
- Remessa
- 1940** Aos vinte e nove dias do mez de Julho  
de mil novecentos e nove, faço remes\_  
sa destes autos ao *Excelentissimo Senhor Doutor* Juiz Federal  
daCapital, por intermédio do *Excelentissimo Senhor Dou\_*
- 1945** tor Secretário da Justiça e da Se\_  
gurança Publica. Eu Misaelde  
Campos, escrivão escrevi.
- Remetidos
- 1950** Remete-se para o Juiz Fede.  
ral\_ neste Estado. 30-7-09  
Pinheiro ePrado
- [r. 35] Data e Remessa
- 1955** Na mesma data recebi estes autos e dos  
mesmos faço remessa ao [Meretissimo] *Senhor* [Ilegível] JuizFederal  
do que faço este termo. Eu Marco Gon\_  
çalvez, escrivão que o escrevi.
- Remettidos
- 1960** O *primeiro* Escrivão [ilegível] á conclusão do *Doutor Juiz* Subscrito  
São Paulo 31 de Julho de 1909  
Aquino eCastro
- Recebimento
- 1965** Em 31 de julho de1909, recebi  
estes autos com o despacho  
supra. Eu Jacob Antonio Xavier  
escrevente escrevi: Eu, JoseTi  
burcioXavier, *primeiro* escrivam osubscrevi.

- 1970** Conclusão  
Em 31 de Julho de 1909, faço estes autos conclusos ao *Meritissimo* Juiz Substituto Federal. Eu Jacob Antonio Xavier, escrevente
- 1975** o escrevi: Eu JoseTiburcioXavier, *primeiro* escrevam osubscrevi.  
Conclusos  
Vista ao *doutor* Procurador da Republica. São Paulo, 31 de Julho de 1909.
- 1980** [ilegível]
- Data  
Em 31 de Julho de 1909, me foram entregues estes autos [v. 35] com o despacho supra
- 1985** digo, despacho retro. Eu, Jacob Antonio Xavier, escrevente o escrevi. Eu JoseTiburcioXavier, *primeiro* escrevam osubscrevi.
- 1990** Vista  
Em 4 de Agosto de 1909, faço estes autos com vista do *Doutor* Procurador da Republica. Eu, Jacob Antonio Xavier,
- 1995** escrevente juramentado, o escrevi: Eeu, JoseTiburcio Xavier, *primeiro* escrevão, osubscrevi.  
\_Com vista\_  
Não havendo nestes autos prova de dolo
- 2000** por parte dos indiciados, nem mesmo certeza de terem sido elles quem[rasurado] introduziram na circulação a nota apprehendida, requeiro o archivamento do presente inquerito.  
São Paulo, 4 de Agosto de 1909
- 2005** Eduardo Vicentede Azevedo
- Data  
Em quatro de Agosto de 1909, esse foram entregues estes autos com
- 2010** a promoção supra. Eu, Jacobi Antonio Xavier, escrevente, o escrevi: Eeu, JoseTiburcioXavier, *primeiro* escrevão, osubscrevi:
- 2015**

[r. 36] Conclusão  
Em 4 de Agosto de  
1909, faço estes autos  
conclusos ao *Meretissimo* Juiz  
2020 Substituto Federal\_  
Doutor Pedro do Monte  
Ablas. Eu Jacob Anto\_  
nio Xavier, escreven\_  
te o escrevi: Eeu JoseTi  
2025 burcioXavier, *primeiro* escrivão, o subscrevi.  
\_Conclusos\_  
Adoptando os fundamentos da  
promoção do *Senhor* Procurador da  
Republica, que são resultantes  
2030 de tud quanto foi apurado  
n'este inquerito, ordeno o seu  
archivamento e se officie ao  
*Senhor* Delegado de Policia de Itu,  
dando-lhe sciencia deste despacho.  
2035 São Paulo 5 de Agosto 1909  
Pedro do Monte Ablas.